

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 102/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 46/2020

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVE-NIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINIZINHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1405/F926)



Memorando 1.746/2020

Responder apenas via 1Doc



Idevaldo P. SMAPMA

Para

SMA-LC - Licitaç.

23/04/2020 11:56

abertura de processo licitatório

Estamos solicitando a abertura de procedimento licitatório para aquisição deste equipamento, visto que resultou fracassado no certame anterior.



Secretário



Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 23/04/2020 11:56:13 por Idevaldo Peretti - Secretário

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos para as associações de nosso município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

M



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo. proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade e estocar alimentos, destinados aos animais, especificamente o rebanho leiteiro, para evitar os chamados "vazios "forrageiros e permitir uma alimentação, equilibrada e necessária para que seus animais expressem o máximo do potencial produtivo. Outro viés que se aguarda com o fornecimento deste equipamento, especificamente será com o objetivo de permitir a pratica da calagem, ou seja a aplicação de Calcário, para a correção da acidez do solo. visto que a característica natural do solo em nossa região, é de apresentar uma acidez elevada devido a origem da rocha, aplicação e manejo adequado dos dejetos de animais como bovinos, suínos e frangos, respeitando a legislação ambiental e por esta região do Município apresentar uma topografia mais acidentada, contudo permite a moto mecanização e como as empresas que comercializam estes corretivos agrícolas, na grande maioria equiparam-se com caminhões que ao mesmo tempo transportam e fazem a distribuição ,diretamente nas áreas de cultivo, onde devido a topografia acidentada, não é possível fazer a aplicação dos corretivos com este caminhão, ficando a maioria destes agricultores excluídos desta prática agrícola. Outra ação que será beneficiada, é a aplicação de cama de aviário, que via de regra, utiliza-se dos mesmos meios de transporte e aplicação, e com estes equipamentos, será possível efetuar tanto



uma quanto a outra prática agrícola. As ações de manejo e controle de ervas daninhas e controles fitossanitários poderão serem aprimoradas com um equipamento de pulverização novo e moderno, melhorando a eficiência dos produtos aplicados e a produtividade dos cultivos.

Estes equipamentos listados sendo que o s recursos foram obtidos via convênio junto ao Governo Federal, através do MAPA sob o nº 888829/2019, e que durante a realização do certame anterior para este mesmo objetivo resultou fracassado neste item, deverá atender grande parte das comunidades do nosso município, pois serão destinados para as diversas associações. Estes equipamentos serão concedidos, via termo de permissão de uso para com a associação acima citadas, visto que já constam no Plano de Trabalho para a obtenção dos recursos junto ao MAPA.

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 888829/2019

CONVÊNIO MAPA Nº 888829/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, O Sr. Pedro Alves Corrêa Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Brasilia DF portador do CPF 646.146.031-49, nomeado pela portaria 788 de 25 de janeiro se 2019 publicada no diário oficial número 18 seção 2, página 01, e o MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - SAO MIGUEL. CHOPINZINHO - PR. CEP: 85560-000, CHOPINZINHO/PR, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo Gestor(a) do Convenente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado no Município de CHOPINZINHO/PR, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma + Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.051349/2019-06 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

m

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na **Plataforma + Brasil**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste
 Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o
 estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável; d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
- h) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas

Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio,
 bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- s) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- t) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- u) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- v) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- w) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- y) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

 z) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula *Primeira*. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de VINTE E QUATRO MESES, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará "de oficio" a vigência deste Termo de Convênio, nos casos previstos no § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 101.500,00 (cento e um mil, quinhentos reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE800780, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0041, PTRES 150708, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042.

II - R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

12m

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE. Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE ou mandatária.

Sucláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

13 ~~~

> Subcláusula Quarta. A liberação de recursos para os instrumentos enquadrados nos Níveis I, I-A, IV e V será preferencialmente em parcela única e para os Níveis II e III, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

> Sucláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma + Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento, na forma estabelecida pelo art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

 I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

1. m

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

 I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

no

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.

Subcláusula Vigésima. Os prazos de que tratam os §§ 7°, 8°, 15 e 17 do art. 41 da Portaria Interministerial n° 424, de 2016:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

III - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONVENENTE, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Primeira. O concedente ou mandatária, após solicitação do CONVENENTE, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II da Subcláusula Vigésima desta cláusula, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo CONVENENTE, e desde que em beneficio da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

 I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

- II realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- XII utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma + Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente

17

M

de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma + Brasil o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma + Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

 I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

 II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

mi

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei no 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo concedente ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber. Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma + Brasil.

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

m

- I contemporaneidade do certame;
- II compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, ou registro na Plataforma + Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma + Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e do art. 1º, XV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio. Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

 I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

 II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Primeira. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitas as exceções previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Sec 7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Iricumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
 II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

 III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma + Brasil; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Convênio;
- V programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II, § 2°, I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e VII valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

W

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7°, § 2°, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma + Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma + Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

23

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7°, § 3°, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade, especialmente quando:

 I - as informações constantes do SICONV, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou

 II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE na forma do art. 55, caput e § 1°, da Portaria Interministerial n° 424, de 2016 designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada na Plataforma + Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma + Brasil, pelo seguinte:

- I relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma + Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma + Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a

25

que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma + Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

 I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9°, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9°, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma + Brasil.

ml

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma + Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma + Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

 II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma + Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.



Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

- I o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59,
- § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- III o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

12 29

- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9° do art. 41 da Portaria Interministerial n° 424, de 2016, ressalvados os casos de suspenção e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial n° 424, de 2016.
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento (ressalvados os casos de suspenção e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016), situação em que incumbirá ao concedente:
- solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
- analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento. Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

 II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

 I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma + Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituirse em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma + Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

3

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação -SDI/MAPA

Pelo CONVENENTE:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO

Gestor(a) do Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:	
Identidade:	Identidade:	
CPF:	CPF:	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

006647/2019

OBJETO:

Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Beneficiar a população rural elevando a renda por unidade de área, fundamental na economia do Município com equipamentos de ponta para elevar a produção; tendo como beneficio minimizar as desigualdades intrarregionais permitindo melhoria na qualidade dos produtos e desenvolvimento sustentável nas atividades produtoras de leite, milho e feijão, refletindo no crescimento social e econômico para a coletividade.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Os objetivos da presente proposta são compatíveis com o programa de Fomento ao Setor Agropecuário do MAPA, estando inclusive previstos na Portaria MAPA n.1.211/2017. objetivando melhoria da qualidade dos produtos e sua cornercialização, estruturando o crescimento da cadeia produtiva da população rural.

PÚBLICO ALVO:

agricultura familiar, sendo 123 agricultores, abrangendo as comunidades do Bugre, São Francisco, Gramados, Campinas, Passo da Erva, Santa Helena e Alto Bugrino, Com a administração destes equipamentos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no controle e destinação destes equipamentos

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Dotar propriedades agrícolas, principalmente da agricultura familiar com estrutura de equipamentos e maquinários modernos e produtivos, em épocas necessárias abrangendo o maior número de agricultores, que hoje estão desamparados e com métodos arcaicos de plantio, adubação e armazenamento.

RESULTADOS ESPERADOS:

Promover avanço tecnológico no campo, a fim de facilitar e aumentar a produtividade das áreas já cultivadas; elevar a produção de leite através do correto manejo das pastagens e armazenamento de alimentação, melhoria genética com a classificação de sementes. Agregar valor ao produto agrícola repercutindo diretamente na renda familiar rural; Modernizar a propriedade rural.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000		ME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: ISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO			
CPF DO RESPONS 209.694.306-04	ÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210			

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 76.995.414/0001-60							-47
RAZÃO SOCIAL DO PROPO MUNICIPIO DE CHOPINZINH							TIKA TE
ENDEREÇO JURÍDICO DO I RUA MIGUEL PROCOPIO KU							<u> </u>
CIDADE: CHOPINZINHO		UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7503	CEP: 85560000	E.A.: Administra Pública Mi		DDD/TELEFONE: 4632428600
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊN 0005-1		CONTA CO	RRENTE:		10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
CPF DO RESPONSÁVEL: 009.378.889-40	F1000000000000000000000000000000000000	NOME DO RESPONSÁVEL: ALVARO DENIS CENI SCOLARO					2 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 1
	ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NATAL DOSSENA, 3750 - CENTRO 85560						

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 101.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 1.500,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2019		R\$ 100.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 1.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	17/03/2019		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2020		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020		

Meta nº: 1

5 - PLANO DE TRABALHO

Unidade	de Medida	: UN	Quantidade:	1.0	Valor:	R\$ 101.500,00	
Início Previsto: 17/03/2019 Tér UF: Município:		Término Previsto:	31/12/2020	Valor Global:	R\$ 101.500,00		
		-		2 111	CEP:		
Endereço	0:				= -		
Etapa/Fa	ase n°:	1				The second second	
Especific	ação:	aquisição de Co	oncha traseira com pistă	o hidráulico			
Quantida	tidade: Valor:		R\$ 5.000,00	Início Previsto 17/03/2019		nino Previsto: 2/2020	
Etapa/Fa	ise n°:	2					
Especific	ação:	Aquisição de V	agões forrageiros				
Quantida	nde: 1.0 UN	Valor	R\$ 20.000,00	Início Previsto 17/03/2019		nino Previsto: 2/2020	
Etapa/Fa	ise nº:	3					
Especific	ação:	Aquisição Dist	ribuidor de Calcário e a	dubo sólido			
Quantida	ade: 1.0 UN	Valor	R\$ 27.500,00			Término Previsto: 31/12/2020	
Etapa/Fa	se nº:	4		•			
Especific	ação:	Aquisição Grad	de Niveladora e destorro	adora com 32 disc	cos		
Quantida	nde: 1.0 UN	Valor	R\$ 13.000,00			nino Previsto: 2/2020	
Etapa/Fa	ase nº:	5					
Especific	ação:	Aquisição Mes	a para classificação de s	ementes			
Quantida	ade: 1.0 UN	Valor	R\$ 6.000,00	Início Previsto 17/03/2019		nino Previsto: 2/2020	
Etapa/Fa	ise nº:	6					
Especific	ação:	Aquisição Pulv	erizador com capacidad	e mínima de 600 l	litros com barra pulv	erizadora hidráulica	
Quantida	ide:	Valor	R\$ 30.000,00	Início Previsto: 17/03/2019		nino Previsto: 2/2020	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2019
META N°: 1	VALOR DA META:	R\$ 100.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos agrícolas para	a agricultura familiar no município de Ch	opinzinho
VALOR DO REPASSE:	R\$ 100.000,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2019
META N°: 1	VALOR DA META	R\$ 1.500,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos agrícolas para agric	ultura familiar no município de Ch	opinzinho
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.500,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DEDUCATION DO	BEM/SERVI	CO: Aquisição M	esa para classificação o	de sementes	
NATUREZA DA A	QUISIÇÃO:	Recursos do Conv	vênio	NATUREZA DA DESPESA: 4490	52
ENDEREÇO DE L	OCALIZAÇ	ÃO: Rua Miguel P	rocópio Kurpel, 3811,	1 m	
CEP: 85560-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 75	03 - CHOPINZINHO	W. 1997	
UNIDADE: UN	QUANT	TIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 6.000,00 V.TOTAL:	R\$ 6.000,0
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO I	BEM/SERVI	ÇO: Aquisição Gr	rade Niveladora e desto	orroadora com 32 discos	
NATUREZA DA A	QUISIÇÃO:	Recursos do Conv	vênio	NATUREZA DA DESPESA: 4490	52
ENDEREÇO DE L	OCALIZAÇ	ÃO: Rua Miguel P	rocópio Kurpel, 3811,		
CEP: 85560-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 75	03 - CHOPINZINHO		
UNIDADE: UN	QUANT	TIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 13.000,00 V.TOTAL:	R\$ 13.000,0
OBSERVAÇÃO:	DELAN	RECEIVED IN	PURT CUENCIFIC	EIN DER STEINE LAND	
DESCRIÇÃO DO I	BEM/SERVI	ÇO: Aquisição Po	ulverizador com capa	cidade mínima de 600 litros com ba	rra pulverizador
NATUREZA DA A	QUISIÇÃO:	Recursos do Conv	vênio	NATUREZA DA DESPESA: 4490	52
ENDEREÇO DE L	OCALIZAÇ	ÃO: Rua Miguel P	rocópio Kurpel, 3811,		
CEP: 85560-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 75	03 - CHOPINZINHO		
UNIDADE: UN	QUANT	TIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30.000,00 V.TOTAL:	R\$ 30.000,0
OBSERVAÇÃO:					
THE RESERVE TO THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAME	BEM/SERVI	ÇO: aquisição de	Concha traseira com pi	istão hidráulico	
THE RESERVE TO THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAME	STATE OF THE PROPERTY.			istão hidráulico	52
DESCRIÇÃO DO I NATUREZA DA A	QUISIÇÃO:	Recursos do Conv			52
DESCRIÇÃO DO I NATUREZA DA A	QUISIÇÃO: OCALIZAÇ	Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P	vênio		52
DESCRIÇÃO DO I NATUREZA DA A ENDEREÇO DE L	QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR	AO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75	vênio rocópio Kurpel, 3811,		52 R\$ 5.000,0
DESCRIÇÃO DO I NATUREZA DA A ENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN	QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR	Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P	vênio rocópío Kurpel, 3811, i03 - CHOPINZINHO	NATUREZA DA DESPESA: 4490	
DESCRIÇÃO DO I NATUREZA DA A ENDEREÇO DE LO CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO:	QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT	Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00	vênio rocópio Kurpel, 3811, 603 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO:	NATUREZA DA DESPESA: 4490	
DESCRIÇÃO DO I NATUREZA DA A ENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO I	QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT	Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00 CO: Aquisição de	vênio rocópío Kurpel, 3811, 603 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO: Vagões forrageiros	NATUREZA DA DESPESA: 4490	R\$ 5.000,0
DESCRIÇÃO DO I NATUREZA DA A ENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO E NATUREZA DA A	QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT BEM/SERVI QUISIÇÃO:	Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00 CO: Aquisição de Recursos do Conv	vênio rocópio Kurpel, 3811, i03 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO: Vagões forrageiros vênio	R\$ 5.000,00 V.TOTAL:	R\$ 5.000,0
DESCRIÇÃO DO I NATUREZA DA A ENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO E NATUREZA DA A	QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT BEM/SERVI QUISIÇÃO: OCALIZAÇ	Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00 CO: Aquisição de Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P	vênio rocópío Kurpel, 3811, 603 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO: Vagões forrageiros vênio rocópío Kurpel, 3811,	R\$ 5.000,00 V.TOTAL:	R\$ 5.000,0
DESCRIÇÃO DO I NATUREZA DA A ENDEREÇO DE LO CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO E NATUREZA DA A ENDEREÇO DE LO	QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT BEM/SERVI QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR	Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00 CO: Aquisição de Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75	vênio rocópío Kurpel, 3811, 03 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO: Vagões forrageiros vênio rocópío Kurpel, 3811, 03 - CHOPINZINHO	R\$ 5.000,00 V.TOTAL: NATUREZA DA DESPESA: 4490 R\$ 5.000,00 D.TOTAL:	R\$ 5.000,0
DESCRIÇÃO DO INATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN	QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT BEM/SERVI QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR	Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00 CO: Aquisição de Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P	vênio rocópío Kurpel, 3811, 603 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO: Vagões forrageiros vênio rocópío Kurpel, 3811,	R\$ 5.000,00 V.TOTAL:	R\$ 5.000,0
DESCRIÇÃO DO INATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO INATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO:	QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT BEM/SERVI QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT	Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00 CO: Aquisição de Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00	vênio rocópío Kurpel, 3811, 603 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO: Vagões forrageiros vênio rocópío Kurpel, 3811, 603 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO:	R\$ 5.000,00 V.TOTAL: NATUREZA DA DESPESA: 4490 R\$ 20.000,00 V.TOTAL:	R\$ 5.000,0
DESCRIÇÃO DO INATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ESCRIÇÃO DO ESCRIPA DE ESCRIP	QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT BEM/SERVI QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT	Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00 ÇO: Aquisição de Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00 ÇO: Aquisição Di	vênio rocópío Kurpel, 3811, 603 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO: Vagões forrageiros vênio rocópío Kurpel, 3811, 603 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO: stribuidor de Calcário	R\$ 5.000,00 V.TOTAL: NATUREZA DA DESPESA: 4490 R\$ 20.000,00 V.TOTAL:	R\$ 5.000,0
DESCRIÇÃO DO INATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREZA DA AMENDEREZA DA AMENDEMENTA DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEPTA DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEPTA DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEPTA DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEPTA DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDERE DE SERVAÇÃO: DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDERE DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DE SERVAÇÃO DE SERVAÇÃO: DE SERVAÇÃO: DE SERVAÇÃO: DE SERVAÇÃO: DE SERVAÇÃO: DE SERVAÇÃO DE SERVAÇÃO:	QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT BEM/SERVI QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT QUANT	Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00 CO: Aquisição de Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00 CO: Aquisição Di Recursos do Conv	vênio rocópío Kurpel, 3811, 603 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO: Vagões forrageiros vênio rocópío Kurpel, 3811, 603 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO: stribuidor de Calcário vênio	R\$ 5.000,00 V.TOTAL: NATUREZA DA DESPESA: 4490 R\$ 20.000,00 V.TOTAL: e adubo sólido	R\$ 5.000,0
DESCRIÇÃO DO INATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEP: 85560-000 UNIDADE: UN OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREZA DA AMENDEREZA DA AMENDEMENTA DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEPTA DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEPTA DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEPTA DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDEREÇO DE LA CEPTA DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDERE DE SERVAÇÃO: DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO ENATUREZA DA AMENDERE DE SERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DE SERVAÇÃO DE SERVAÇÃO: DE SERVAÇÃO: DE SERVAÇÃO: DE SERVAÇÃO: DE SERVAÇÃO: DE SERVAÇÃO DE SERVAÇÃO:	QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT BEM/SERVI QUISIÇÃO: OCALIZAÇ UF: PR QUANT BEM/SERVI QUANT	Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00 CO: Aquisição de Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P MUNICÍPIO: 75 TIDADE: 1,00 CO: Aquisição Di Recursos do Conv ÃO: Rua Miguel P	vênio rocópío Kurpel, 3811, 603 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO: Vagões forrageiros vênio rocópío Kurpel, 3811, 603 - CHOPINZINHO V. UNITÁRIO: stribuidor de Calcário	R\$ 5.000,00 V.TOTAL: NATUREZA DA DESPESA: 4490 R\$ 20.000,00 V.TOTAL: e adubo sólido	R\$ 5.000,0

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 101.500,00	R\$ 101.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 101.500,00		•	

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Pede Deferimento, Local e Data Proponente 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO Aprovado Local e Data Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade 12 - ANEXOS Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial Nome do Arquivo: DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf Comprovação da Contrapartida Nome do Arquivo: Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida.pdf



Memorando 593/2020



Assunto: abertura de processo licitatório

Chopinzinho/PR, 11 de Março de 2020

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade do processo nº 53/2020, em relação aos atos e procedimentos junto ao SICONV/Plataforma +Brasil do Ministério da Economia.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de nº 888829/2019, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito a tramitação do mesmo, visto estar instruído e aprovado o Plano de trabalho, datado de 17/10/2019, por fiscal Federal Agropecuária, conforme processo nº 21000.051349/2019-06, junto ao sistema SICONV

Roquelani Lorenzi

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 * 1Doc * www.1doc.com.br
Impresso em 23/04/2020 15:24:16 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama



Pregão Eletrônico

987503.292020 .12437 .4631 .4461155811



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00029/2020

Às 09:05 horas do dia 08 de abril de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 53/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00029/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 888829/2019, Entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Descrição: ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE

Descrição Complementar: Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produ-tos sólidos, transmissão através de cardan e cai-xas de engrenagens banhadas a óleo, para acio-namento da esteira e discos rotativos, chassi referçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel , com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engre-nagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acio-namento por corrente ASA60, posicionada na dian-teira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de g avidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 29.700,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ALGOR METALURGICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000 .

Item: 2

Descrição: CARRETA

Descrição Complementar: Carreta tipo vagão forrageiro hidráulica, capacidade de 6 ton. tampas frontais e laterais removívels, tampa traseira basculante e removível, dimensões mínimas da caçamba,3,50 x 2,10, 0,95 m, espes-sura da chapa de carroceria de no mínimo 3,0 mm e comprimento total de no mínimo 4,55 m com engate rígido e suporte para macaco, rodado tan-dem, pneus aro 16, novos, 10 lonas e com câmara, equipamento tipo caçamba.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.000,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L, pelo melhor lance de R\$ 13.350,0000

Item: 3

Descrição: CONCHA

Descrição Complementar: Concha hidráulica traseira para trator agrícola, com acionamento por pistão, capacidade de 500 kg ou 0,30 m3, levante de 2,8 metros,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.600,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 4

Descrição: PULVERIZADOR

Descrição Complementar: Pulverizador agrícola de barras, faixa de aplicação de 14 metros de barras, com acionamento hidráuli-co, com porta bicos monojet, espaçamento de 50 cm, comando VAR de 4 vias, bomba de 75 lts/min, filtros de linha e filtro principal, tríplice lavagem na tampa, tanque de água limpa de 11 litros, cardan com capa, escada ce acesso lateral, chassi com pino de engate, tanque principal de 600 tiros em polietileno, abastecedor através do filtro, e marca-dor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/04/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos agrícolas para associações.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 1.446/2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000

Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Concha hidráulica trazeira para trator agrícola, com acionamento por pistão, capacidade de 500 kg ou 0,30 m³,levante de 2,8 metros,	4.500,00	4.500,00
			TOTAL		4.500,00

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi Idevaldo Peretti, sendo que na obtenção dos preços máximos por item utilizamos o critério de menor preço.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
- 1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas. sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO 2. SUBJETIVA.

- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 2.1.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzet Tavares CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sra. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94.

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



ASSINATURA

GRASSI - MÁQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS *LUANA S. GRASSI - ME*46. 98823-9775 | 99913-5916©

grassimaquinas@gmail.com Comunidade Santo Antônio - 85560-000 - Chopinzinho - PR

CNPI: 25.420.898/0001-88

17/04/2020

PEDIDO ORÇAMENTO PEDIDO COM	VENDA E	FETIVADA
Nome Prefetura muicipal de Chapin	z'ulo	
Endereço Pura Miguel Procosio Kupel nº 38.	3	
Município Chapaina Lulo Estado (Parais	
CNPJ/CPF76.995.414/0001-60 CCE		***************************************
Cond. de Pagamento Organista Valido	15 dia	
Qt. Discriminação	P. Unit.	TOTAL
OI Concha trasuna capacidade		
300 litro com 10 mt. de		
largura, Ristan de haseulone	nto	
engatada nos Braços e Terce	1	
Ponto do Tratos	4500.00	45000
Validade do pedido:		
Orçamento válido por 10 dias		

FERREIRA & BORDIGNON LTDA

CNPJ 22.121.171/0001-01 - I.E. 90838090-83

R. frei Everaldo, 5180, B. casarão, CEP: 85560-000

Chopinzinho, Paraná

Tel/:(46) 99121-8516 (046) 999186929

email: agr.solo@hotmail.com

ORCAMENTO PREFEITURA DE CHOPINZINHO:

01	Concha hidráulica trazeira para trator agrícola, com	R\$	R\$
	acionamento por pistão, capacidade 500 kg.	6.328,00	6.328,00
	VALOR		6.328,00

EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL - ME.

22.121.17110001-01 Ferreira & Bordignon

Rua Frei Everaldo 5100 Bairro Verd

85560-000

JANDERSON FERREIRA GERENTE ADMINISTRADOR

Chopinzinho, 23 de ABRIL de 2020.



Fone: 46 3242-1907

Z1

Indústria e Comércio de Peças Ltda EPP



CNPJ MF N° 09.436.050/0001-90

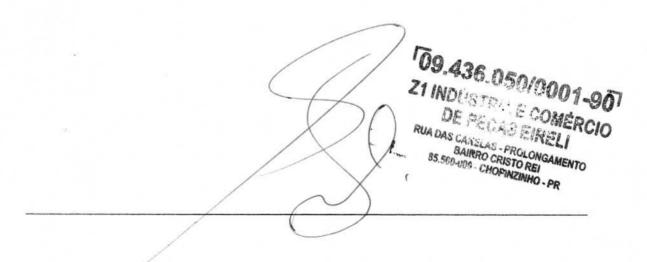
IE Nº 90434853-83

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ORCAMENTO

Orçamento a Prefeitura de Chopinzinho/PR

Qnt	Descrição	Valor unitario	Valor
01	Concha hidráulica trazeira para trator agrícola, com	R\$	R\$
	acionamento por pistão, capacidade 500 kg.	6.620,00	6.620,00



Chopinzinho, 22 de abril de 2010.

DATA: 23/04/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ASSOCIAÇÕES.

Valor: 4.500,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2020, de acordo com a Lei nº 3797/2019.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1405) F:926

Atenciosamente.

RODRIGO JAZYNSKI Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI Financas



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 23/04/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de equipamento agrícola para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio nº 888829/2019, entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Chopinzinho, item fracassado em procedimento anterior, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente.

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Rermanente de Licitações.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANA

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 /2019



ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2° - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG n° 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

 DIOEMS

 EDIÇÃO N° <u>2015</u> de <u>30 /1 2 / その</u>り



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1746/2020 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizo o Processo Licitatório, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: __/_/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho - Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 — Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PRE-GÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO — GLOBAL POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECI-MENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

	DATA E HORA DA A	BERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	
	de	de 2020 às 09h00min	
UAS	G: 987503 – PREFEITURA	MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR	

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os docu	mentos re	ferentes à	s propostas	comerciais	, documenta	ação de hab	oilitação	е
anexos das en	npresas inte	eressadas	deverão ser	encaminhado	os de forma c	oncomitante,	a partir	da
disponibilização	o do Edita	al no Sis	stema "COMP	PRASNET",	até de	de	2020	às
09h00min , no	site www.c	omprasn	et.gov.br.		3			

- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2020 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5°).

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO № 888⅓29/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
- 2.1.1 Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- **2.4** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
- 2.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **2.6** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.7** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **3.2** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.
- 3.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de créclito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
- f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9°, da Lei 8.666/93).
- **3.5** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **3.5.1.1** Como todos os itens são exclusivos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.5.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.5.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em clias úteis,

ml



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SI-CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negcciação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregceiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

M

CHOPINZINHO CHOPINZINHO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

ne



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - No país;

7.35.2 - Por empresas brasileiras;

7.35.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

M



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF:

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), englobando: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

no



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **9.1.3** Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante proponente.
- 9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 9.8.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
- 9.8.2 No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.5** Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 9.9 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
- <u>9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial,</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.10 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
- 9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 9.10.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 9.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.5 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.10.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.10.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regula-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

- **9.12.1** Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
- **9.12.2** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/02. (ANEXO IV).
- 9.12.3 Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).
- 9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 (ANEXO V).
- **9.13** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- **9.15** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- **9.16** No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- **9.18** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá

nh



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertirentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto:

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, (quando for o caso).

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no <u>prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u>, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

n



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **12.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- **12.1.1** estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF:
- 12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta":
- 12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- **12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.4** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justifica-

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

do aceito pela Administração.

16.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

16.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

16.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IOPINZINHO PARANA

16.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alteracões, para aplicação das penalidades.

16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

17.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 1405/F926).

17.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.

17.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA rão tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

18.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **18.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **18.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **18.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **18.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **18.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **18.2.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 18.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **18.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **18.2.8** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- **19.2** A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- **19.3** A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situa-

- 19.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 19.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 19.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA RESCISÃO

- 20.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- **20.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRA-TADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- **20.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- **20.1.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- **20.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- 20.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- **20.4** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 20.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 20.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- **20.7** A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 20.7.1 A não entrega dos produtos contratados:
- 20.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 20.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 20.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato:

20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município:

20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

20.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

20.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

21 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

21.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

21.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem cle ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

22.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguin-

tes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 PARANA

CHOPINZINHO

- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias:
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves:
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 22.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 22.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direi-
- 22.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRA-TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 22.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 22.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 22.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 22.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:
- 22.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 22.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 22.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 22.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 22.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o pro-

cesso de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a

execução do contrato:

- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 23.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- **23.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 – DA PUBLICAÇÃO

24.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25 - DO FORO

- 25.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
- 25.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
- 26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

n



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº /2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE

CHOPINZINHO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Concha hidráulica traseira para trator agrícola, com acionamento por pistão, capacidade de 500 kg ou 0,30 m³, levante de 2,8 metros.	4.500,00	4.500,00
			TOTAL		4.500,00

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi Idevaldo Peretti, senclo que na obtenção dos preços máximos por item utilizamos o critério de menor preço.

DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO 1.

- A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
- A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do obieto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitacão dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, 1.7. o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzet Tavares CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sra. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94.

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

Idevaldo Peretti Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente N



W

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Cargo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

eletrôn cípio d	ico, se h	nouver), ir , <u>cargo,</u> zinho-PR,	, estabelecida na (endereço completo, teleforescrita no CNPJ sob no, neste ato RG, CPF, (endereço), propõe em estrito cumprimento ao previsto no Edital de P discriminado:	representa e fornecer ac	da por o Muni-
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. RS	TOTAL
			VALOR TOTAL - R\$	1	
abertui Prazo	ra da sess de pagam	são pública ento: 30 (lesta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos , co a de PREGÃO ELETRÔNICO . trinta) dias após a entrega/execução. ne Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.		
Informato.	ar o códig	o da agên	ncia e o número da conta corrente da empresa, para	efeito de paç	gamen-
				Local	l e data
	1	(non	ne e assinatura do representante legal do licitante)		



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Α	empresa		100	com	sede	na
		,	nº	,	C.N.P.J.	nº
		, DECLARA,	sob as	penas da le	, que não	está
	a a qualquer impedimento legal para lic edade de declarar ocorrências posterio		r com a	Administração	, ciente da	obri-
					Local e	data.
	Nome e assinatura do	representante	legal/pr	 ocurador.		

W



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

Α	empresa,	com	sede	na
	n'	,	C.N.P.J.	n
	, DECLARA, sob	as penas da lei,	para fins do	dis-
	inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de			
	, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor d		m trabalho n	otur-
no, perig	oso ou insalubre e que não emprega menor de dezesse	is anos.		

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

y,



N

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo	presente	instrumento,	a empresa	CNPJ no		, com sede na
		,	através de seu rep	resentante legal infr	a-assinado, DE	CLARA, sob as
pena	is do artigo	299 do Cód	igo Penal, que se	enquadra na situaçã	io de: (i	indicar se é mi-
croe	mpresa, e	mpresa de pe	equeno porte ou c	cooperativa), nos ter	mos da Lei Co	omplernentar no
			118 31 -1 8.00 (1.18.40). Note that the first of the fir	/14, bem assim que	inexistem fatos	supervenientes
que	conduzam	ao seu desen	quadramento desta	a situação.		

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: ------, inscrita no CNPJ sob o nº ------, com sede na Rua: ------, Cidade de------, Estado doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº** __/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **2.1** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Flua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
- 2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- **2.4** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

- 3.1 Fica estipulado o valor de R\$ _____ (____reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 3.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1405/F926).
- 3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.
- 3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- **3.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 3.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 3.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 3.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- **3.9** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERA-ÇÃO SUBJETIVA:

- 4.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

m



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **4.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **4.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **4.2.8** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- **5.1** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- **5.2** A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- **5.3** A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- **5.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- **5.4** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- **5.5** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

m



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANA

- 6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRA-TADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE:
- 6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE:
- 6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 6.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferenca entre estes e os créditos retidos.
- 6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmen-
- 6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 6.7.1 A n\u00e3o entrega dos produtos contratados;
- 6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CON-TRATANTE:
- 6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:
- 6.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:
- 6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Con-
- 6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal:
- 6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Instrumen-

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:



m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- **8.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- **8.2** O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- II advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato:
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- **8.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 8.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direi-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

- **8.5** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **8.6** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- **8.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- **8.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **8.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **8.7.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato:
- 8.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 8.7.5 Decisão do Prefeito Municipal:
- 8.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- **8.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

- 9.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 9.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
 - 9.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



M

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho,	de	de	2020
--------------	----	----	------

Álvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITO CONTRATANTE Empresa CONTRATADA

Gestor Fiscal Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO № 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - VII

(MODELO)

<u>DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9° DA LEI FEDERAL 8.666/93.</u>

A (Razão Social da licitante)	, inscrita no CNPJ sob nº com sede
à Rua, nº, no Município	, Estado, neste ato representada
pelo Sr(a) portador(a) da carteira de ide	ntidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
, DECLARA sob as penas da Lei, que os propr	
da referida empresa NÃO possuem grau de parenteso	co consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-
tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até públicos:	o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4 Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



M

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-			
ν_{2}	ron	tes	CO.
1 0		103	vv.

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	.=
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de __ __ de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 4.500,00. Gênero: Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

m.

Memorando 2: 1.746/2020

2: 1.746/2020 Nome legível:
2: 1.746/2020
PGM - Procuradoria Geral do Município
Para:
Chopinzinho/PR, 24 de Abril de 2020 às 14:54
<u>CHOPINZINHO</u>
2: 1.746/2020
PGM - Procuradoria Geral do Município
Para:
Chopinzinho/PR, 24 de Abril de 2020 às 14:54

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 * 1Doc * www.1doc.com.br
Impresso em 24/04/2020 14:54:22 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

RG/CPF:

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

91

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 24 de abril de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018





Memorando 4: 1.746/2020

		US	12 ~~	٠,
Chopinzinho/PR,	14 de Maio de	2020 às	16:44	/

Via 1/2

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador

Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.746/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 4: 1.746/2020



Via 2/2

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador

Geral

Chopinzinho/PR, 14 de Maio de 2020 às 16:41

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.746/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

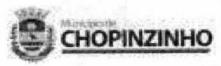
TERMO DE ENTREGA	Nome legivel:	
Recebido em:/ às:	Assinatura:	
	RG/CPF:	

093

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 14/05/2020 16:42:21 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho

to STO



Memorando 4: 1.746/2020

Fábio A. - PGM-LIC De:

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 14/05/2020 às 16:41:05

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 132/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 132-2020 - Processo n.º 102-2020 - Pregão - Agricultura (Equipamentos Agrícolas - Plano de Trabalho - Convênio n.º 888829

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacaa/ e informe o códi



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rt 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 1.746/2020

PARECER JURÍDICO N.º 132/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE

: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

INTERESSADOS

: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE ÎNTERNO

ASSUNTO

: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABA-LHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.º 888829/2019, FIRMADO ENTRE A UNI-

ÃO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.º 888829/2019, FIRMADO ENTRE A UNIÃO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 Do RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 102/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.746/2020), Pregão Eletrônico, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamento agrícola para atendimento do plano de trabalho proveniente do Convênio 888829/2019, firmado entre a União/MAPA e o Município de Chopinzinho, ao preço máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Os autos, contendo 91 (noventa e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/05);
- b) Termo de Convênio n.º 888829/2019, firmado entre a União/MAPA e o Município de Chopinzinho (fls. 06/37);
- c) Memorando 593/2020, pelo qual o servidor Roquelani Lorenzi informou a regularidade do Processo Licitatório 53/2020 em relação aos atos e procedimentos junto ao SICONV (fls. 38);
 - d) Ata de realização do Pregão Eletrônico n.º 29/2020 (fls. 39);

ICP Braisin





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

096

e) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls.

40);

- f) Termo de Referência (fls. 41/42);
- g) Orçamentos (fls. 43/45);
- h) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 46);
- i) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 47);
- j) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 48/49);
- k) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 50);
- I) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 51/89);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 27/04/2020 (fls. 91). É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

Página 2 de 8



^{1 &}quot;Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/1993, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamento agrícola para atendimento do plano de trabalho proveniente do Convênio 888829/2019, firmado entre a União/MAPA e o Município de Chopinzinho, ao preço máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 47).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que se almejam comprar se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

^{3 &}quot;Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE

^{2 &}quot;Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru

85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 CHOPINZINHO PARANÁ

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.4

equ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 40 e 50).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou justificativa nos seguintes termos:

"JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologías de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade e estocar alimentos, destinados aos animais, especificamente o rebanho leiteiro, para evitar os chamados "vazios "forrageiros e permitir uma alimentação, equilibrada e necessária para que seus animais expressem o máximo do potencial produtivo. Outro viés que se aguarda com o fornecimento deste equipamento, especificamente será com o objetivo de permitir a pratica da calagem, ou seja a aplicação de Calcário, para a correção da acidez do solo, visto que a característica natural do solo em nossa região, é de apresentar uma acidez elevada devido a origem da rocha, aplicação e manejo adequado dos dejetos de animais como bovinos, suínos e frangos, respeitando a legislação ambiental e por esta região do Município apresentar uma topografia mais acidentada, contudo permite a moto mecanização e como as empresas que comercializam estes corretivos agrícolas, na grande maioria equiparam-se com caminhões que ao mesmo tempo

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

transportam e fazem a distribuição ,diretamente nas áreas de cultivo, onde devido a topografia acidentada, não é possível fazer a aplicação dos corretivos com este caminhão, ficando a maioria destes agricultores excluídos desta prática agrícola. Outra ação que será beneficiada, é a aplicação de cama de aviário, que via de regra, utilizase dos mesmos meios de transporte e aplicação, e com estes equipamentos, será possível efetuar tanto uma quanto a outra prática agrícola. As ações de manejo e controle de ervas daninhas e controles fitossanitários poderão serem aprimoradas com um equipamento de pulverização novo e moderno, melhorando a eficiência dos produtos aplicados e a produtividade dos cultivos.

Estes equipamentos listados sendo que o s recursos foram obtidos via convênio junto ao Governo Federal, através do MAPA sob o nº 888829/2019, e deverá atender grande parte das comunidades do nosso município, pois serão destinados para as diversas associações. Estes equipamentos serão concedidos, via termo de permissão de uso para com a associação acima citadas, visto que já constam no Plano de Trabalho para a obtenção dos recursos junto ao MAPA". (fls. 04/05).

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 41/42).

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria:

- a) inclua no Termo de Referência o prazo mínimo de garantia do equipamento agrícola, compreendendo a garantia legal de que trata o art. 24 do CDC5;
- b) providencie a manifestação do servidor responsável por realizar no SI-CONV/Plataforma + Brasil, os atos e os procedimentos relativos à formalização, acompanhamento e prestação de contras do Contrato de Convênio 888829/2019, quanto à regularidade do Processo 102/2020 em análise, haja vista que o Memorando 593/2020 de fls. 38 diz respeito a processo diverso.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 51/89) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

⁵ Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.



Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rt 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

100



- a) <u>critério de julgamento:</u> menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
 - b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9 e seguintes, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
 - d) vigência do Contrato: ausente;
 - e) dotação orçamentária: Item 17.2;
- f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti (Item 19.2);
- g) <u>fiscalização do Contrato:</u> a cargo dos servidores Everton Tavares (titular) e Ricardo Scandolara (substituto) (Item 19.3).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos: a) adéque as minutas do Edital e anexos de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência e; b) inclua nas minutas do Edital e Contrato cláusula de vigência contratual.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Luana S. Grassi ME, ao preço de R\$ 4.500,00 (fls. 43);
- b) Ferreira e Bordignon Ltda., ao preço de R\$ 6.328,00 (fls. 44);
- c) Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda. EPP, ao preço de R\$ 6.620,00 (fls. 45).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que o Secretário, Sr. Idevaldo Peretti, foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 41).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos $3^{\underline{o}6}$ e 48, inc. I, 7 da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e

^{7 &}quot;Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: 1 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"





⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE



Município de Chopinzinho

STADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru

85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 926 (fls. 46).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais 536/2019 e 534/2019 atestam que a Comissão Permanente de Licitações está legalmente constituída (fls. 48/49).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 102/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.746/2020), Pregão Eletrônico, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a aquisição de equipamento agrícola para atendimento do plano de trabalho proveniente do Convênio 888829/2019, firmado entre a União/MAPA e o Município de Chopinzinho, ao preço máximo de preço máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: incluir no Termo de Referência o prazo mínimo de garantia do equipamento agrícola, compreendendo a garantia legal de que trata o art. 24 do CDC;

Recomendação 2: providenciar a manifestação do servidor responsável por realizar no SICONV/Plataforma + Brasil, os atos e os procedi-

Página 7 de 8





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

02

mentos relativos à formalização, acompanhamento e prestação de contras do Contrato de Convênio 888829/2019, quanto à regularidade do Processo 102/2020 em análise.

2

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: incluir nas minutas do Edital e Contrato cláusula de vigência contratual;

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 14 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE PROCURADOR GERAL DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9486-448F-DA79-38A5 Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9486-448F-DA79-38A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 14/05/2020 16:41:37 (GMT-03:00) Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9486-448F-DA79-38A5

REMESSA

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura**, **Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa Decreto 433/2018 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Concha hidráulica trazeira para trator agrícola, com acionamento por pistão, capacidade de 500 kg ou 0,30 m³,levante de 2,8 metros,	4.500,00	4.500,00
TOTAL					4.500,00

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi Idevaldo Peretti, sendo que na obtenção dos preços máximos por item utilizamos o critério de menor preço.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
- 1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do cbjeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado, compreendendo a garantia legal dos equipamentos agrícolas de que trata o artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a cevida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzet Tavares CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sra. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94.

Chopinzinho, 15 de maio de 2020.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

neth





Memorando 6: 1.746/2020



m

De: Roquelani L. - SMA-GMC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/05/2020 às 15:04:25

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, SMA-GMC

Assunto: Regularidade do Processo junto ao SICONV - Contrato de Repasse 888829/2019 - Processo Licitatório

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade do processo, em relação aos atos e procedimentos junto ao SICONV / Plataforma +Brasil do Ministério da Economia.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA nº 888829/2019, para Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito a tramitação do mesmo, visto estar instruído e aprovado o Plano de trabalho em 17/10/2019 e Projeto Básico em 13/03/2020, por técnico especializado-Gestor de convênio MDR, conforme processo nº 21000.051349/2019-06.

Roquelani Lorenzi GMC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 120E-5F5B-0490-DE47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROQUELANI LORENZI (CPF 545.916.009-04) em 15/05/2020 15:04:38 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/120E-5F5B-0490-DE47



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 46/2020

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 46/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 -Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PRE-GÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - GLOBAL POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, obietivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECI-MENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de JUNHO de 2020 às 09h00min

UASG: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

1 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

CHOPINZINHO CHOPINZINHO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até 02 de JUNHO de 2020 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br.

- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 02 de JUNHO de 2020 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5°).

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888329/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
- 2.1.1 Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- **2.2** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- **2.4** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
- **2.5** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.7 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 3.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.
- 3.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANA

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87. III. da Lei nº 8.666/1993:
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição:
- Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de créclito.
- Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
- f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º
- Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
- 3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006. estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
- 3.5.1.1 Como todos os itens são exclusivos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame:
- 3.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 3.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos. Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de precos.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador. que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SI-CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder. imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregceiro e os licitantes.
- **7.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - No país;

7.35.2 - Por empresas brasileiras;

7.35.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifesta-

mente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF:

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), englobando: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante proponente.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de

condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercan-

tis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceiautenticidade condicionada verificação ficará www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.9.1 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regula-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600 Rua N 85.560-000

01-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

rização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

- **9.10.7.1** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **9.11** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.12 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:
- 9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).
- 9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).
- 9.12.3 Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).
- 9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 (ANEXO V).
- 9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucess vamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertirientes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

- 10.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta:
- 10.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 10.3.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 10.3.5 indicação/especificação do produto e marca;
- 10.3.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, (quando for o caso).
- 10.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 10.3.8 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 10.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 10.3.11 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- **10.4** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

- 11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no <u>prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u>, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600 Rua M

85.560-000

01-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **12.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF:
- 12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta":
- 12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a ses₃ão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

16.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

16.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOPINZINHO PARANA

16.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura.

17 - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

17.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 1405/F926).

17.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.

17.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA rião tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 18.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **18.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **18.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **18.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **18.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **18.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **18.2.4** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado, compreendendo a garantia legal dos equipamentos agrícolas de que trata o artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.
 - **18.2.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
 - 18.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 18.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 18.2.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 19.2 A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 19.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600 Rua N 85.560-000

01-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos

fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA RESCISÃO

- 20.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 20.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRA-TADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 20.1.2 Por acordo entre as partes, desde que n\u00e3o implique em preju\u00edzo ao Munic\u00edpio e haja conveni\u00eancia e oportunidade do CONTRATANTE;
- 20.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 20.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 20.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 20.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 20.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 20.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 20.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 20.7.1 A n\u00e3o entrega dos produtos contratados;
- 20.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CON-TRATANTE;
- 20.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

20.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

20.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

21 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

21.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

21.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

22.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

 a) multa-dia moratória devido ao n\u00e3o cumprimento no prazo assinalado, da advert\u00e9ncia disciplinada no item II desta Cl\u00e1usula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cen-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANA

to) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta)

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias:

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, guando verificada distorcões graves:

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

22.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direi-

22.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRA-TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferenca entre estes e os créditos retidos.

22.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

22.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:

22.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato:

22.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal:

22.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão irnpor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 – DA PUBLICAÇÃO

24.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25 - DO FORO

- 25.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
- 25.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos do-

cumentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **26.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 26.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 26.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 26.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 26.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apcio.
- 26.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 26.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 26.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 26.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 26.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 26.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 26.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

afastamento de qualquer licitante.

26.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 18 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊMIS CENTSCOLARO

JOSIANE MOSCHEN Presidente da CPL



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600

85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PRECO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE

CHOPINZINHO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Concha hidráulica traseira para trator agrícola, com acionamento por pistão, capacidade de 500 kg ou 0,30 m³, levante de 2,8 metros	4.500,00	4.500,00
			TOTAL R\$		4.500,00

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi Idevaldo Peretti, sendo que na obtenção dos preços máximos por item utilizamos o critério de menor preço.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
- A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da 1.2. Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA. 2.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado, compreendendo a garantia legal dos equipamentos agrícolas de que trata o artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as acões necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzet Tavares CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sra. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379 94.

Chopinzinho, 15 de maio de 2020.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE

CHOPINZINHO

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A emp	resa		es	stabelecida	na (en	dereç	con	npleto	, tel	efone	e, fax	e en	dereço	
				CNPJ so										
		, cargo	<u>o,</u> RG	CPF		, !	(ende	ereço)	, pro	põe	fornec	cer ac	Muni-	
			R, em estri co discrimin	to cumprimado:	ento ao	previ	sto n	o Edi	tal de	e Pre	egão E	Eletrô	nico nº	
ITEM	QUANT	UNID		- 1	DESCRI	ÇÃO					UNIT	. R\$	TOTAL	R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

VALOR TOTAL - R\$

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamen-

Lo	cal	е	d	a	ta

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

Cargo:

RG:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600 Rua M

85.560-000

01-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PRECO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO

DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE

CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Α	empresa		nº	com	sede CNPJ	na nº
sujeit	a a qualquer impedimento legal para iedade de declarar ocorrências poster	, DECLARA, icitar ou contrata	sob as	penas da lei	i, que não	está
•					Local e	data.
	Nome e assinatura do	representante	egal/pr	 ocurador.		



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO

DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE

CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

Α	empresa,	com	sede	na
		,	C.N.P.J.	nº
	, DECLARA, sob a	s penas da lei,	para fins do	dis-
posto n	o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de ju	unho de 1993, a	crescido pela	a Lei
nº 9.854	4, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de	dezoito anos e	m trabalho n	otur-
no, peri	goso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis	anos.		

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legivel/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600 Rua M 85.560-000

01-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINIS-

TÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE

CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

				,				
		,	através de s	eu representante	legal infra	a-assinado,	DECLAR	A, sob as
pena	s do artig	o 299 do Cód	igo Penal, qu	ue se enquadra n	a situaçã	o de:	(indicar	se é mi-
croe	mpresa, e	mpresa de p	equeno porte	ou cooperativa)	, nos teri	mos da Lei	Compler	nentar nº
123/	06, alterac	la pela Lei Co	mplementar i	nº 147/14, bem as	ssim que i	nexistem fat	tos super	venientes
				o desta situação.				

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

M



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600 Rua N 85.560-000

01-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO

DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINIS-TÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE

CHOPINZINHO

ANEXO - VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: ------, inscrita no CNPJ sob o nº ------, com sede na Rua: ------, Cidade de------, Estado doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 46/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
- 2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- **2.4** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 2.9 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO	O ORCAMENTARIA E PAGAMENTO
---------------------------------------	----------------------------

- 3.1 Fica estipulado o valor de R\$ _____ (____reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 3.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1405/F926).
- 3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.
- 3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 3.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 3.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 3.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 3.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERA-ÇÃO SUBJETIVA:

- 4.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600 Rua N 85.560-000

01-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **4.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **4.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2.4 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado, compreendendo a garantia legal dos equipamentos agrícolas de que trata o artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **4.2.8** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 5.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- **5.2** A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- **5.3** A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- **5.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 5.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- **5.5** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos,



m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600 Rua N 85.560-000

01-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 6.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- **6.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRA-TADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- **6.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- 6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- **6.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- 6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- **6.7** A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 6.7.1 A n\u00e3o entrega dos produtos contratados;
- 6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CON-TRATANTE;
- 6.7.3 N\u00e3o atendimento das determina\u00f3\u00f3es da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execu\u00f3\u00f3o do Contrato.
- **6.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- 6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **6.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANA

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

- 7.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer par-
- 7.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 8.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigacões pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- II advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato:
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta)
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, guando motivada por gualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos;

 d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção



M

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600 Rua N 85.560-000

01-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho,	de	de 2020

Álvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITO CONTRATANTE

Empresa CONTRATADA

Gestor Fiscal Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE

CHOPINZINHO

ANEXO - VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO

III DO ART. 9° DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)	., inscrita no CNPJ sob nº, com sede
à Rua, nº, no Município	, Estado, neste ato representada
pelo Sr(a) portador(a) da carteira de ide	entidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os prop	rietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal
da referida empresa NÃO possuem grau de parentes	co consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-
tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até públicos:	o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9°, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ren	

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral	
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-	
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge	
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge	

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

-	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	initiadado accontento de cacamento ante parentes contentas antes contentas ant							
ij	Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral					
1	1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-					
	2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)					
	3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)					

m

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO CONCHA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 4.500,00. Gênero: Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

ISSN 1677-7069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 45/2020

Em virtude de alteração no Edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 03/06/2020 às 09h00min. Comunicados e Informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações)

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO № 46/2020

Municipio de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregao. Edital n 46/2020. Forma: Eletronico. Data da Licitacao: Dia 02 de junho de 2020, as 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA TIPO CONCHA HIDRAULICA PARA ATENDIMENTO AQUISICAD DE EQUIPAMENTO AGRICOLA TIPO CONCHA HIDRADICA PARA ALENDIMENTO
DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVENIO N 888829/2019, ENTRE O
MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE
CHOPINZINHO. Valor maximo estimador RS 4.500,00. Genero: Equipamentos Agricolas. O
Edital encontra-se a disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho,
Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.bi Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

> Chopinzinho-PR, 18 de maio de 2.020. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Profeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 85/2019, com objeto o "Registro de preços para aquisição de fraldas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 360/2020 da Procuradoria Geral do Município

> Fazenda Rio Grande-PR, 15 de maio de 2020. MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 9/2020

ocesso Administrativo nº 129/2020 - Protocolo nº15144/2019 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos e de lavanderia, com aplicação de peças/acessórios quando necessário, conforme solicitação da Secretaría Municipal de Saúde. EGIGIAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de Abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 05 de Junho de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 19 de Maio de 2020, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações

> Fazenda Rio Grande-PR, 18 de Maio de 2020. CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS Presidente CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção e melhorias das vias públicas. Tipo: Menor Preço

Data da sessão de abertura: 18/06/2020 Horário da sessão de abertura: 09h00mir

Valor estimado: RS 82.930.68 (Oitenta e dois mil novecentos e trinta reais e

Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu -

Informações: (45) 3248-1159

Iguatu. 13 de maio de 2020. VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 36/2020, Tomada de Precos nº 001/2020 CONTRATO DE OBRAS Nº: 43/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77, CONTRATADA: Beta Home Construtora Ltda, CNPJ 31.587.659/0001-10. OBJETO: Construção de Barração Industrial contendo salão, instalações sanitárias masculino, instalações sanitárias feminino, instalações sanitárias para portadores de necessidades especiais, copa, área de serviço, depósito, escritório com instalações sanitárias e arquivo. VALOR: R\$381.491,48 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 13/05/2021. EXECUÇÃO: 19/05/2020 a 14/11/2021, AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 2/2020

PROCESSO LICITATÓRIO № 15/2020 **EDITAL REFORMULADO**

PROCESSO LICITATÓRIO № 15/2020
EDITAL REFORMULADO
Objeto: Contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obra de Construção de Quadra Esportiva, cujos serviços deverão obedecer aus Projetos, Planilhas de Serviços, Memoriais Descritivos, Específicações Técnicas e demais normas de Engenharia do Município, consoante ao Contrato de Repasse nº 874403/2018/MIC/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iracema do Oeste. Abertura: dia 14 de Junho de 2020, às 14:00 (quatorze horas), no auditório do Paço Municípal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste. PR. A sessão será realizada sem a presença de público e/ou representantes, ou seja, de modo remoto. Os representantes e/ou quaisquer interessados poderão assistir a sessão através da Páţina do Município no Facebook, pelo endereço: https://www.facebook.com/Município-Ie-Iracema-Do-Oeste-Paranã-258548187891784/. A análise da documentação caberá à Cornissão de Licitação e tão logo seja apreciada, será aberto prazo recursal para, que em quenendo, os interessados e manifestem. O procedimento será adotado como medida de precaução e combate ao Novo Coronavírus-Covid-19. Comunicamos as empresas já adquirente: do Edital "anterior", que o novo Edital aqui denominado de REFORMULADO e a nova Pasta Técnica serão encaminhados para os "e-mails" cadastrados. Os demais interessacos poderão obter o edital na integra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste - PR, 12 de maio de 2020. FERNANDO MARCOS DE SOUZA SILVA Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 68/2020

EDITAL N 86/2020 - PROCESSO N 2131/2020
A Prefeitura Municipal de Ivaipora, Estado do Parana, torna publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de maio de 2023, as 14:00 hrs, na plataforma da BLL, havera licitacao na modalidade Pregao Eletronico, zipo Menor por Item, objetivando a Aquisicao de Veiculo Zero Quilometro para uso do Programa Lixao Zero a ser executado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Servicos Urbanos conforme Convenio N 890769/2019 do Ministerio do Meio Ambiente. O Edital esta disponivel para baixar, atraves site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaipora, 18 de maio de 2020 ROSEMEIRY AP ALARCON

Pregoiera PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL № 1/2020

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 22 de Junho de 2020, às 09:00 horas, concorrência para o seguinte objeto: Contratacião de empresa para prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas em TST, 1.212,80 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e jalaca de comunicação visual, por menor preço global PROJETO: SAM 31 - PARANACIDADE. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supramencionado.

Ivaté, 15 de maio de 2020. UNIVALDO CAMPANER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBILICO E CEMÍTÉRIO MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 (nove horas) do dia dezenove dias de maio de 2020 (dezenove dias de maio de 2020) (as de maio de 2020) (escenove dias de maio de 2020) (nove horas) en INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 01/06/2020 (primeiro dia de junho de 2020), -Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bil.org.br). -Retirada do Edital: A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Municipio de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 17h00min).

Japira, 18 de maio de 2020. ÂNGELO MARCOS VIGILATO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PRECOS № 1/2020

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, convoca as empresas: C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, P.H. MOROTI-ME E PAMELLA RIBEIRO - EIRELI-EPP, para que compareçam na sessão pública do dia 20/05/2020 as 09:00 horas, na sal de licitações da Prefeitura do Município, para dar continuidade na licitação acima citada, cujo objeto é Construção de garagem para equipamentos com execução de serviços de: serviços preliminares, movimento de terre, drenagem e águas pluviais, fundações, estrutura de concreto, estrutura metálica, avenarias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, impermeabilizações e pinturas, pavimentação e calçamento, limpeza da obra, para o Município de Lidianópolis, sendo executado no prazo de 08(oíto) meses. Oportunidade em que serão abertos os ENVELOPES DE PROPOSTAS COMERCIAIS.



160

Certificado digital de autenticidade cód. 47235 do edital cód. 604551, pág cód. 4003, publicado em 19/05/2020 e download realizado em 19/05/2020 08:09 no site do Jornal Bem Paraná. Autenticidade verificada em https://www.bemparana.com.br/edital/certificado/47235

12

Curitiba, terça-feira, 19 de maio de 2020 - edição 11.405

comercialabemparana.com.br

Publicidade Legal



NOTIFICAÇÃODEBENEFICIÁRIOSINADIMPLENTESNOPLANODESAÚDEDACLINIPAM

ACLINIPAM—CLINICAPARANAENSEDEASSISTENCIAMEDICALTDACNPJ/MFn. °76.822.612/0001-17, comestabelecimentonaRuaXVdeNcvembro, n. °597, 2° andat , Centro, Curitiba, Paraná, vemnotificá-losacercadaINADIMPLÊNCIAIDENTIFICADANOSPLANOSDESAÜDEABAIXOELENCADOS: Deacordocomoart. 13, parágrafoúnico, incisoildaLei9656/98, ainadimplênciadasmensailidadesporperiodosuperiora60 (sessenta) dias, consecutivosounão, verificadanosúltimos12 (doze) mesesdevigênciadocortrato, implicaránasuarescisão Poressarazão, solicitamos que aregularização dopagamentos ejafeita, impreter ivelmente, atéadatamáximaestipuladaabaixo, podendooserara vésdebile tobancário atualizado e, que a decidada de debitooucrédito bandeiras VisaouMasterCard. Entreemcontatoconoscopelotel.041*3021-3001.opcão05.

Identificaçãodoconsumidor		Nomedoplanodesaúdecontratado/	Competências em		Valordo débito atualizado com	Quantidadedediasdeatrasc
CPFdotitular financeiro ouCNPJ	N°doCCO(códigodeldentificação doconsumidornaANSjAgênciaNacionaldeSaúde)	n°deregistronaANS	Competências em aberto/quantidadededias de Atraso	Data máxima para pagamento	juros e multas até adata da pub icação	acumuladosnosúltimos 12meses
		Vencimento30/03/2020				
125644449XX	035225701308/	ECONOMICO AMBULATORIAL HOSPITALAR SEMPARTO410377997 HOSPITALARPE IMBESS4139 HOSPITALARPE IMBESS4139 HOSPITALAR SEMAL PELIABBESS138 HOSPITALAR SEMAL PELIABBESS138 PLANDFERFEITOR SPITALAR 4141700035 HOSPITALAR PELIABBESS138 HOSPITALAR PELIABBESS138 GENALHOSPITALAR PELIABBESS138 GENALHOSPITALAR PELIABBESS138 HOSPITALAR PELIABBESS138	03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020	R\$550,46	321
065527519XX 075620219XX 086935859XX	045458781201/ 048155911804/ 046576577200/046576577309/	HOSPITALARPF-II468634139	03/202049dias/04/202018dias 03/202049dias/04/202018dias 03/202049dias/04/202018dias 03/202049dias 03/202049dias 03/202049dias/04/202018dias 03/202049dias/04/202018dias	29.5 20.2 29.5 20.2 20.2 20.2 20.2 20.2 20.2 20.2 20.2	HS550,46	855 855 955 961 112 555 231 231 244 365 211 556
088935859XX	046576577200/046576577309/	HOSPITALARGENIALPF-II468630136	03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020	R\$548,37	550
094692929XX	048774701400/ 048774701400/ 047001023104/ 021664088261/ 043203301307/	MATERPERFEITOPF-II488632132	03/202049dias	29/05/2020	R\$293,53	89
1989 1952 09489 2952 091280 393 0471524093 0471524093 059013280 42833096 075027283 077027283 077027283 07702738	021664088261/	PLANOPERFEITOHOSPITALAR441700033	03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020	R\$297.40	559
047152409XX 030405389XX	043203301307/ 044688217209/044688217307/044688217405/	HOSPITALARPERIETTOPE-II468637133	03/202049dias/04/202018dias 03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020 29/05/2020	R\$354,16	310
059013289XX	032885185406/	HOSPITALARPF-II468634139	02/202049dias	29/05/2020	R\$196,27	46
428330609XX 005040882XX	0293567/4309/0293567/4407/ 045739754200/045739754308/	HOSPITALARGENIAL50PF474558152	03/202049dias/04/202018dias 03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020 29/05/2020	R\$369.40	217
075027289XX	0.44688217.279/0.44688217.307/0.44688217.405/ 0.2015.877.4.306.02633677.4407/ 0.457.6876.200.0457.9877.4306/ 0.4457.50876.000.657.9877.4306/ 0.4677.45880.000.657.9877.8306/ 0.48782.2757.02/0.48782.275800/ 0.48782.2757.02/0.48782.275800/ 0.4545.8841.8000/	HOSPITALARPERFEITOPF-II468837133	0.2002 (4-9) len (14-702) (5-diae 13-702) 4-9 lens (14-702) (5-diae 13-702) 4-9 lens (14-702) (5-diae 13-702) 4-9 lens (14-702) (5-diae 13-702) 4-9 lens (13-702) (5-diae 13-702) 4-9 lens (13-702) (5-diae 13-702) 4-9 lens (14-702) (5-diae	29/05/2020	R\$665,16	580
045842309XX	048192275702/048192275800/	HOSPITALARGENIAL50PF474558152	03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020	R\$425,68	87
004993579XX	045458641800/	HOSPITAL ARPF-II468634139 HOSPITAL ARGENIAL SOPEATASS8152	03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020	R\$338,94	46 8 12 26 26
849841719XX 095825829XX 253702949XX	047684874808/ 048345869806/	HOSPITALARPF-11468634139	03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020	R\$329.94	264
	049432964302/	HOSPITAL ARGENIAL SOPT 474558152 HOSPITAL ARGENIAL SOPT 474558152 HOSPITAL ARPF-11468634138 ECONOMICO-	D3/202049dias/04/202018dias D3/202049dias/04/202018dias	29/05/2020	R\$329,94	57
125644549XX 975643709XX		AMBULATORIAL HOSPITALAR SEMPARTO410377997 PLANOPERFEITOHOSPITALAR441700033	02/202049dias/03/202018dias	29/05/2020	R\$458,78	321
794744119XX	019019337335/019283705190/019283705270/ 044937714601/044937714700/044937714808/044937	NOPPITAL ADDERNAL CODE 474EEE4E2	D3/20204040ee	20/05/2020	D\$101.42	Ar.
	D44937714808/044937714700/044937714808/044937 745081 181945500087 18345274902/048345275008/048345275104/ 181945274002/048345275008/048345275104/ 18194527407 18194527500004794755508/ 18194527500004794755508/ 18194527500004794755508/ 18194527500004794755508/ 18194527500004794755508/ 18194527500004794755508/ 18194527500004794755508/ 18194527500004794755508/ 181945275000044937695800/044937695809/044937	HOSPITALARGENIALSOFPATASSISTS2 HOSPITALARGENIALSOFPATASSISTS2 HOSPITALARGUASDESS HOSPITALARGUASDESS HOSPITALARGUASDESS HOSPITALARGUASDESS HOSPITALARGUASTASSISTS HOSPITALARGUASTASSIST	13702145-diss 17702145-diss 17	200 C	R\$535.36 R\$5.097.6 R\$5.097.6 R\$5.097.6 R\$5388.4 R\$598.1 R\$598.1 R\$598.1 R\$598.1 R\$598.1 R\$598.1 R\$598.1 R\$598.1 R\$598.1 R\$598.1	150
078585769XX 030572299XX 019236059XX	021999129148/	HOSPITALAR404380994	02/202049dias	29/05/2020	R\$163.49	114
019236059XX 016680709XX	D19016432477/ D48345274902/048345275008/048345275104/	PLANOPERFEITOHOSPITALAR441700033 HOSPITALARPERFEITOPEJI488837133	02/202049dias/03/202018dias 03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020	851.097,83	380
016680/058X 017687998X 070621906X 095121305X 026579369X 16867972X 025154949X 0262866378X 0263413718X 006672169X	037112866007/	HOSPITALARGENIALPF-II468630136	03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020	R\$338.20	317
095121309XX	045458734005/	HOSPITALARPF-1468634139	03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020	R\$338,94	396
026579369XX	020608273457/020608273538/	PLANOPERFEITOHOSPITALAR441700033	03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020	R\$598.13	598
025154949XX	038011332507/	HOSPITALARPERFEITOPF-II468637133	03/202049dias	29/05/2020	R\$158.01	151 151 142 314 344 361 361 361 361 361 361 361 361 361 361
026285639XX	021458947300/	HOSPITALAR404380994 HOSPITALARPF-II468634139	03/202049dias/04/202018dias 03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020 26/05/2020	R\$294,28	568 Gr
008872169XX	037475219705/	HÖSPITALARPERFEITOPF-II468637133	03/202049dias/04/202018dias	29/05/2020	R\$259,66	549
017711419XX	044937095702/044937095800/044937095909/044937 898002/	HOSPITALARGENIAL50PF474558152	U3/2U2U49dias/U4/2U2U18dias	29/05/2020	(451.013,94	357
082516809XX 289189398XX	696002/ 047999898200/ 042417431700/	MATERGENIAL 50PF470603140 HOSPITAL ARGENIAL 50PF474558152	03/202049dies 03/202049dies/04/202018dies	29/05/2020 29/05/2020	R\$156,2 R\$389,96	387
		Distortafatura	Charles and the second	THE STREET STREET		
073879019XX	038011339960/038011340008/ 047948872300/	HOSPITALARGENIALPF-11458630136 HOSPITALARPF-11468634139	02/202078dias/04/202017dias 02/202079dias/04/202018dias	29/05/2020	R\$205.88	231
073879019XX 048230009XX 672465599XX 080074939XX	038011339900/038011340008/ 047946872300/ 040393034806/040393034704/040393034802/ 043598233800/	HOSPITAL ARGENIAL 50PF 4 7 4 558 152 HOSPITAL ARGENIAL PF-114686 50 1 36	02/202078dias/04/202017dias 02/202079dias/04/202018dias 02/202078dias/04/202017dias 02/202078dias/04/202017dias	29/05/2020 29/05/2020 29/05/2020 29/05/2020	R\$205.80 R\$329.94 R\$889.10 R\$283.7	23 226 446 154
080074939XX	(043598233800/	HOSPITALARGENIALPF-11468630136	U2/202078dias/04/202017dias	29/05/2020	R\$283,72	156

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2020.

Forma: Eletrônico, Data da Licitação: Dia 02 de junho de 2020, ås 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLATIPO CONCHAHIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÉNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 4.500,00. Gênero: Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2020.

Forma: Eletrónico. Data da Licitação: Dia 03 de junho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO MINI CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 184.000,00. Gênero: Máquinas e Equipamentos. O Edital encontrase à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.r.gov.br

Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S/A torna público que <u>recebeu</u> do IAP a Licença de Operação para Armazéns Gerais, com validade até 15/05/2026 instalada na Av. Gabriel de Lara 1617 – Paranaguá – PR.

modelos o Onério Felefone : br. APasta modelos, endereco

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

PEIXINHO DOURADO Berçário e Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

O Município de Chopinzinho, Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do día 1º de JUNHO do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) segu nte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)	
Perimetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	5.933,00 m2	150	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020. Álvaro Dênis Cen. Scolaro - Prefeito



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ Secretaria Municípal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrate, cujo objeto é Aquisição de Combustível Gasolina C, com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e bomba de abastecimento industrial conter do bacia de contenção com no máximo 3.20 de largura, em atendimento as Secretaria Municipais. I.D. 814223. A sessão pública se realizará em 29 de maio de 2020, as 09:00 horas. Informamos que o Edital Retificado encontra-se dispon vel nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal de Transparência -Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoese.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE MAIO DE 2020 LEANDRO LINO ROLIM - PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020. O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, PARANÁ, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 04 de junho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	TOTAL RS	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	178.000,00	90
			ao edital, modelos Pregociro Onério

VALOR

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Onério Cambruzzi Filho, em Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242-8614-E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasil Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná - Divisão de Licitações e Contratos, ou no endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

3350.6620

REF, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47005 OBIETO: INSCRIÇÃO DE, ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES BURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR ENTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE PORTRECIMENTO, EMPASSE DE MÁCIENAS EXQUITAMENTOS AGRICOLAS.

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação dos Agricultosos lintégana Guaram de Palmerinha - AAIGP	28 708 406/0001-42	Ostina Pony Mirr Florentino	01 carrots upo vagilo forrageno, hidráxicol, com canacidade para 5,0 toneindes.
Associação do Produtores Reserva Indigena Limba Luiz - APBOIIZ	01.721.341/0001-04	Alcen de Souza	01 Carreta tipo vaglio forragairo, Hidraulion, com capacidade para 6,0 inneliadas. 01 Apado subsidados, escarificados tipo pó de pato, com 7 bastos.
Associação de Produtures de São Luiz - APROSCK	72.405.749/0001-20	Amunia Maiari	07 Detribuidar de Corretions e Partificantes Solidas, novo, com capacidade para 5, inschada. 07 Caprista tipo vaglio forageon, Hidelidica, com espacidade pera 6,11 tossibales.
Acestração de Produtezas de sante Antonio - APROSAT	95.565.436/0001-04	Osemar Antonio Ornati	01 Arado subusiador, escarificador tipo pé de peto, com 7 hacem.
Associação Municipal dos Avicalmen de Chopiemeka - ASMAC	11.721.4850001-31	Jelimas Tackoski Negliorumna	01 Diantitudas de Corectivos e Fertilipantes Sólidos, novo, com exp. para 5,5 Sonofodas. Of Mila tarreguédou, nevolda a combustivi dissel, nacora potentia militana de 49 HP, esquepada corecquatrio fertiliar. Ol Cavitábla nevo, quajunda corec capanha com care para 25 m cirileos, mendide com motor a illesta, com potentia no inima de 280 cg. pagale 644.
Ausociação de Produtures de Eatre Ries - APROER	72.490,956-8001-20	Francisco Pissos	01 Careta tipo vagdo fieragetro, Histantica com capacidade para 6,0 sen.
Associação de produtores de Poste Alta - AAPA	86.941.426/0001-76	Sebastillo Fernandes de Mouses	01 Distribuidor de annuntes e fartillizantes "tipo unita", com capacidade para 100 kg.
Associação de produmeios de Capitaral	01.185.272.0001-16	Bonvenutu losé Baroldi	01 Carreta tipo vagito forrageiro, Hidriniles, suos capacidade para 6,8 uncludos.
Associação campine Sente Helena e Pateo da Brua - APROCASPISE	72.401.815-1001-58	Roberto Fischer	Of Trator nevo, cabinodo, da paesa, mação 4x4, poténcie minima de 100 cv. Of Plansforma anapléoul à nathenama de formagena, paes colheita em dros tatal.
Associação do produtoros do Bugro, Invernadada, Linha Claio e Passu de Sel	72.153.604/000(-89	Leotoldo Atrintio	01 Centra tipo vegão fortageiro. Hidrándica, com capacidade para 6,0 tenchedas.
Associação de Pequettos Agricultures de Linhs Apienciale	50.872.344.0001-20	Lapoir Buggio	(i) Carreta tipo vagita frenigarira, Hidrivalica, avert capocidade para 6,0 toneludas. (i) Trimarador para Biliagera, com alta productio, para piara parto, galo insiedo, vis. (i) Balongo, Digital para bovinos, com galoia, avos apara aparadade de 91 inteliada.

MUNICIPIO DE CHOPINZIAHOPE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE CORCNEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGIÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
TUDO MENOR PIECO POR TIEM
GB_HETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇÕS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, E REGIONAL,
NECESSÁRIO PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES DE AOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS,
EXTRATOS DE CONTRATO E DEMAIS ATOS PUBLICOS DO MINICIPIO DE CORCNEL
VIVIDA, LOCAL, E HOZÁRIO, Praça Angolo Mezzono, sin. credericamento e entrega dos
revisojes, siá se 50 00 no die 30 no die junto de 2004. Alembra dos enveloges, siá gobi no die 51
activo potente ser obtido junto ao Municipio de Corcnel Vivida, das 08:00 sis 1/200 horas e das
13:30 as 17:30 noras ou atravels on sits wews companyidade proprie informações (46) 3:322-4300.
Coronel Vivida, 18 de maio de 2020. Ademir António Aziliero, Presidente da CPL.

Oração de São Bento

Glorioso São Bento que dedicaste toda sua vida a Cristo

que dedicaste toda sua vida a Cristo e aos Irmãos, cuidando da vida espiritual e estabelecendo pontes de amor entre o coração de Deus e alma do homem, protegei-me contra os ataques do mal, livral-me das insidas do inimigo, concedei-me apaz interior e a fortaleza diante das tempestades da vida. O poderos São Bento, defendei-me dos olhares invejosos e ensinal-me a partilhar o amor com todos.

amor com todos. Que a Cruz do Senhor me guie pelos caminhos de luz, e que o dragão feroz que ronda

seja afugentado pelo poder do Cristo

seja arugemus possalvador. Afasta de minha vida e de minha familia toda força do mai, e que, por tua intercessão, eu anuncie as misericórdia do Cristo Senhor! Amém! (MR)



CONTRATO: 12/05/2020.

CRATTO: Aquisirs de máquines, equipementos e descrictoresticos para stender as soccesidades de máquines, equipementos e descrictoresticos para stender as soccesidades de máquines, equipementos e descrictores de managementos es para antem cocidos en cestão de uso as Empresas e Agroindadatria do Punicipio nos termes de Loi Municipal nº 1189/2018 e 1211/2019, conforme caracteristicas mínimas conscitus em edital conforme Preyado 034/2020. COMPATATAME: MUNICIPIO DE SAUCADE DO 100/ACV ESTADO DO FANAMA, insectia no CERJ mob a MUNICIPIO DE SAUCADE DO 100/ACV ESTADO DO FANAMA, insectia no CERJ mob a MUNICIPIO DE SAUCADE DO 100/ACV ESTADO DO FANAMA, insectia no CERJ mob a MUNICIPIO DE SAUCADE DO 100/ACV ESTADO DO FANAMA, INSECTION DE PERO DE MUNICIPIO DE SAUCADE DO 100/ACV ESTADO DO FANAMA, INSECTION DE PERO DE MUNICIPIO DE SAUCADE D

SO dias, PRAZO DE VIGENCIA: 17/07/18. ASCINATORA DO CONTRATO: 13/09/2020.

CBJETO: Aquisição de mâquines, equipamentes e para atender as accessidades das Secretarias Municipals e para seem ecológos en cessão de uso as Europease e Aprecimidatria do Municipal nos termos da Lei de compositores de Aprecimidatoria do Municipal nos termos de Lei deservisamente de Carlo de Car

ASSIMATURA DO CONTRATO: 13/05/2000.

OBJETO: Equisição de mâquinas, equipamentos e, para atender as necessidades dan Decretarias Municipals e para estem cedidos en cesaño de uso as Empresas e Agroindostria do Hunicipal nos termos de Lei Municipal nº 159/2018 e 1211/2018, conforme caracteristas minimae concritas en edital conforme Pregão 20/4/202. CONTRATAMENT: HUNICIPAL DE SANDAR DO ZOUNCU ESTADO DE PRADA AL/202. CONTRATAMENT: HUNICIPAL DE SANDAR DO ZOUNCU ESTADO DE PRADA AL/202. CONTRATAMENT: HUNICIPAL DE SANDAR DO ZOUNCU ESTADO DE PRADA AL/202. CONTRATAMENT: HUNICIPAL DE LOS ALCANO. CONTRATAMENT DE CONTRATAMENT. DE PRADA CONTRATAMENT. DE CONTRATAMENT. DE PRADA CONTRATAMENT. DE PRADA CONTRATAMENT. DE CONTRATAMENT. 13/05/2020.

PRAZO DE VIGINCIA: 11/07/26. ASSIMATORA DO CONTRATO: 13/05/2030.

OBJETO: Aquizição de maquinas, equipamento: 05/2020

OBJETO: Aquizição de maquinas, equipamento: e eletrodomenticos, para atendor as necessidades das Secretarias Municipals e para aorem cedidos en cessão de uso a Boureasa a Agradumento e eletrodomenticos, para atendor as necessidades das Secretarias Municipals es para aorem cedidos descritas am edical conforme Propio 03/1/2016, CONTRATANTE: ENDICIPIO SE ADMINISTRATO DE PROPIO DE PROPIO 13/1/2016, CONTRATANTE: ENDICIPIO SE ADMINISTRATO DE PROPIO DE PROPIO 13/1/2016, CONTRATANTE: ENDICIPIO SE ADMINISTRATO DE PROPIO DE PROPIO 13/1/2016, CONTRATANTE: ENDICIPIO SE ADMINISTRATO, PARA CONTRATANTE SE ADMINISTRATO, PARA CONTRATANTE, 15/06/00 PARA CONTRATANTE, 17/06/06. PARA CONTRATANTE, 17/06/06

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2020

OBJETO: Aquisicao de maquinas, equipamentos e eletrodomésticos, para atender as nocessidades das Secretarias Municipais e para secem cedidos en cessão de uso as Empresas e Agraindostria do Município nos termos da Lei Municipai nº 1189/2015 e 1211/2019, conformo cacateriaticas minimas descritas en edital conformo Ercelão OBJETOS, CONTRATAMENT, MUNICÍPIO DE SAUGAME, DO TORQAO ENTADO DO PARADA, inscriz na OCUPPA dobre 750/262. ENTADO DO PARADA INTERNACIONAL CONTRATAMENT, MUNICÍPIO DE SAUGAME, DO TORQAO ENTADO DO PARADA DE SAUGAME, SON CONTRATAMENT, MUNICÍPIO DE CONTRATAMENT, MUNICÍPIO DE SAUGAMENTO DE RESULT, com CHAPI ABJETO DE PARADA DE PROPINCIA DE SAUGAMENTO DE RESULT, CON CHAPI ABJETO DE PARADA DE PROPINCIA MUNICÍPIO DE VIOCES, ASSINTANTA DE CONTRATADA. ITEMBS: LOTE 21 TEMBONDA APARAGICAD VISTAS HENDRE LETROMOTA DE SAUGAMENTO DE VICENCIA DE SAUGAMENTA DE CONTRATADA. ALTERIS LOTE 21 TEMBONDA ARABICIDA VISTAS DE CONTRATADA RESULTADA DE VICENCIA SE SAUGAMENTA DE CONTRATOR. 11/07/20. ASSINATURA DO CONTRATOR 11/07/2010.

UNIT.R\$: 295.00 VALOR TOTAL BS: 295.00; LOTE 5; ITEM 2 VALOR UNIT.R5: 2,996.00; VALOR TOTAL R3: 2,596.00; PAGED DE ENTREGRA/EXECUÇÃO: 30 dias. PRAZO DE VENTREGRA/EXECUÇÃO: 30 dias. PRAZO DE VENTREGRA EXECUÇÃO: 30 dias.

PRADO DE VIGINCIA: 11/07/20. ASSIMATURA DO CONTRATO: 13/05/2020

CONTROL Aquiniche de Sequina, equipmentos e edutrodementica, para hembre se increatia desquina, equipmentos e edutrodementica, para hembre se increatia desquina, equipmentos e edutrodementica, para hembre se increatia de seguina, equipmentos e edutrodementos en casabo de uso as Empresas e Agroindómitia do Nonicipio nas termos de descritas es edital conforme Pregão 03/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO E ANURADE DO INGUAL ENTRADO DO PANANO, insectas no CRPT sob nº 95.585,477/001-57, representada por ese Prefaito Municipal, esthor 10/2000 CRPT DE CONTRATANTE: MUNICIPIO E MUNICIPIO DE PANANO CRPT DE CONTRATANTE MUNICIPIO DE PANANO CRPT DE CONTRATANTE MUNICIPIO DE SAUDEME DE CRPT SOB Nº 95.585,477/001-57, representada por ese Prefaito Municipal, esthor 10/2000 CRPT DE CONTRATANTE MUNICIPIO DE CONTRATANTE DE CONTRATA DE CONTRATANTE DE CONTRATA DE CONTRATA

EDITAL Nº 12/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER, Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, Estado de Paraná, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Tornar público que a audiência das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2020 que seria realizada nas dependências da Câmara Municipal de Mariópolis, com a participação pública da população, por motivo da Pandemia da covid-19 a referida audiência não será presencial e sim disponibilizada no site do Município a partir do dia 29 de maio de 2020, através do link da audiência: https://www.mariopolis.pr.gov.br/. bem como, as dúvidas da população serão sanadas por meio do Fale com a Prefeitura, disponibilizado no site do Municipio, através do Link fale com a Prefeitura : https://www.mariopolis.pr.gov.br/contato/ .

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 18 dias do mês de Maio de 2020.

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller Prefeito Municipal

A integra desta Adl	CONSORGIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COMME EXTRATO DO 1º TERMO ABITIVO AO CONTRATO DE RATEDO 2020 Los suas financiais por personale de labora del Marcaturistad con bilante a verse sono de
Patispes	Bert Sazelan de Maffit, Chipcharthoffet, Glendandaffet, Darmal Derringen Societiffet, Coronal Vindalffet, Francis Sazelaffet, Bapiese Dioselaffet, Masquier Docksaffet, Masquier Docksaffet, Masquierieraffet, Matthodoffet, Sazelaffet, Sazelaffet, Martine Fet, Coronal Martine SC, Clarket SC, basel SC, alautistic Coronal Martine SC, Darket SC, basel SC, alautistic Coronal Sc, alautistic Coro
Altho	A CLAUSULA SCOUNCE - DO VALOR do Contrato original que hala de velor para a considerar o que esque. O valor do presente contrato parase para P\$ 98.216.004.00 (tricta e alto militides si dicontrat a destruesem não quadro resex).
Data do Assirutura	18/05/2939
Data de Vigência	01/01/2020 - 31/12/2020
Assignm	Prenklence do CONBAS e a Prefetti de Municipio Participe Additivado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

O Município de Chopinzinho, Paraná tran público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de JUNHO do ano de 2020, na Rua Miguel Procépio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel era Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perimetro Urbano	Pavimentação e n CBUQ	5.933,00 m2	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor co Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou sol citada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informz-ocs adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.

Álvaro Dēnis Ceni Scolaro - Prefeito

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU - ESTAD-I DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ABUIL (LAÇÃO NA MODALIDADE
ERRIGAD FRESANCIAIN E 039/2002.
Tendo en vista o resultado do processo licitatério, na modalidade Pregão Presencial SRP el939/2020, de 05 de maio de 2020. com abert una e julgamento em 18 de maio de 2020, e
verificado que não hacos interposição recursal, es Gleite Pelizari, Pregoeiri, designado pela
Portaria nº 639/2020, AUDUDIO os objetos constantes dos seguintes Itens, do Processo
Licitativa Modalidade Pregão Presencial nº 039/2020 para Registro de Preços, as Empresas,
que apresentaram es meneros preços, res sectivamente confórme segue PEDRIERA
SANTIAGO LTDA CRIP Nº 77/744.134/001-1-1. LOTE: 01 liens 0102/03/044.05.06/07/08.
Saudade do figuaço dia 18 de maio de 2020, Gelero Pelizari, Pregoe Pelizari, Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGACÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Prepoetra, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 0.19/2020 - SRP, de 05/05/2020, com abertura e julgamente em 18/05/2020 e não existatino interposição recursal; ex Maure Cesar Cenci, Prefetto Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalitade Pregão resencial nº 239/2020 para Registro de Prevos, conforme o nto de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresas PEDNETRA SANTIAGO LTDA. CAN TW 777/441/49/001-41. Gabintete do Prefetto Municipal de Suudade do Iguaço, PR, 16 de maio de 2020, MAURO CESAR CENCE PREFETTO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 039/2020. ATA Nº C55/2020 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ N° 27.74-134/0001-41.

A Publicação na integra dos atos acima encostram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amson.disens.com.br, edição de 19/05/2020, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO K. UAÇU ESTADO DO PARANÁ
PRICESSO Nº 001/2020 DISPERIA DE LICITAÇÃO IN 027/2020
GILLETO: Contratação de empresa para fernacer Curso de operacionalização do Pregão Eleiránico na:
Platationnia do Genemo Federal - COMPANASET, de acido camo Decreto nº 10.024, de 20 de astrembro
de 2019, incluindo a fase interna e externa do Proceso Licitátorio.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor RS	RS IDEA
1	1	сигзо	Curso completo ne forme EA), para operacionalização da Pregão Eletrônico na Plataforme do Governo Federal - CoMPRASNET, de suordo cam o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, incluindo a tate interna e externa do Proceso » Lichátorio, (para até 04 servidores).	3.410,00	3.410.00
			Total-		3.410,00
DATA	26/05/2	020.			
Horar	a/turna:	manhā/	tarde .		
Local:	Prefecur	a Munic	ipal de Saudade do Iguaçu		
MAZO	DE EXEC	UÇÃO: 3	O (trinta) dias. CONTRATADA: HÁDIA APARECDA DALL AG	NOL DEDU	7189963

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 055/2020
(Finculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2020)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Walmor Henrich
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de resfriadores de leite,
visando atender as necessidades da Secretaria Municípia de Agropecuária.
VALOR TOTAL: RS 26.639,00 (vinte o seis mil seiscentos e trinta e nove

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de majo de 2020. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná

Renascença, 18 de maio de 2020. LESSIR CAN/AN BORTOLI

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 19 de Maio de 2020

Ano IX - Edição Nº 2112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO CONCHA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 4.500,00. Gênero: Equipamentos Agrícolas. O Edital encontrase à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

ml

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. X da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 18 de MAIO de 2020.

PATRIK MAGARI Prefeito Municipal

> Publicado por: Regina Céli Lopes Golinelli Código Identificador:D04728CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº. 037/2019

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 037/2019, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas do procedimento e a empresa recebeu a sanção imputada.

Pato Branco/PR, 15 de maio de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO

Presidente Comissão Processante Res. 022/2020

> Publicado por: Ivete Maria Lorenzi Código Identificador:B7AD545E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO N°. 038/2019

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 038/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento e a empresa acatou a sanção imputada.

Pato Branco/PR, 15 de maio de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO

Presidente Comissão Processante Res. 022/2020

> Publicado por: Ivete Maria Lorenzi Código Identificador:E5C7CB30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 037/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 087/2019 | Dispensa de Licitação nº 009/2019

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos.

Pato Branco - PR, 05 de março 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por: Aplicar a penalidade de <u>ADVERTÊNCIA</u> à empresa ODONTOMEDI PROD. ODONTO E HOSPITALARES LTDA

inscrita sob CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com amparo no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Presidente - CONIMS

Publicado por: Ivete Maria Lorenzi Código Identificador: ADEBC893

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 038/2019

LICITAÇÃO: Processo nº 087/2019 | Dispersa de Licitação nº 009/2019

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos.

Pato Branco - PR, 11 de março 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1°, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epigrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de <u>ADVERTÊNCIA</u> à empresa POSSATTO & POSSATTO inscrita sob CNPJ nº 72.150.550/0001-06, por infração à dispositivos legais que regem as contratações por meio de dispensa de licitação e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Presidente - CONIMS

Publicado por: Ivete Maria Lorenzi Código Identificador: C8DA3F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 46-2020 - EQUIP. AGRÍC. CONV. 888829-19-MAPA-ITEM FRACASSADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO CONCHA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 4.500,00. Gênero: Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 13:00/17:00 hs, e no endereco eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

> Publicado por: Roberte Alencar Przendziuk Código Identificador:9EB07ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 47-2020 - PE - EQUIP. AGRÍC. MINI CARREGADEIRA CONV. 076-2019-SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de junho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA tipo mini carregadeira em ATENDIMENTO aO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 184.000,00. Gênero: Máquinas e Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no

ıl

CNPJ: 25.420.898/0001-88

Comunidade Santo Antônio - Telefax (46) 8823-9775 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 46/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 102/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE

TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO № 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,

PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DECHOPINZINHO

ANEXO - II

PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa LUANA S. GRASSI - ME, estabelecida na COMUNIDADE SANTO ANTONIO, telefone (46) 8823-9775, inscrita no CNPJ sob nº 25.420.898/0001-88, neste ato representada por LUANA STEFANY GRASSI, TITULAR, RG N° 131965508, CPF N° 114.353.159-01, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Concha hidráulica traseira para trator agrícola, com acionamento por pistão, capacidade de 500 kg ou 0,30 m³, levante de 2,8 metros	IPB	CT300	3.989,00	3.989,00
			TOTAL				R\$ 3.989,00

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo. Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil AGENCIA: 842-7 CONTA CORRENTE: 26598-5

Duano S.

Chopinzinho, 02 de Junho de 2020.

LUANA STEFANY GRASSI

TITULAR

RG: 131965508 CPF: 114.353.159-01



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

25.420.898/0001-88

Razão Social:

LUANA S. GRASSI

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

COMUNIDADE SANTO ANTONIO, S/N - ZONA RURAL - Chopinzinho / Paraná

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

15%

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2020 09:05:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: LUANA S. GRASSI

CNPJ: 25.420.898/0001-88

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Pesquisar



Consulta de Impedidos de Licitar

Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	25420898000198	
Nome	LUANA S. GRASSI -	ME		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 25420898000198!



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REG				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)						
xxx					XXX					
NOME DO EMPRESARIO (completo, se	em abrevia	ituras)								
LUANA STEFANY GRASSI										
NACIONALIDADE					ESTADO CIVIL					
BRASILEIRA			ALCOHE DE DELE		SOLTEIRO(A)					
REGIME DE BENS(se casado)			se casado)							
Feminino FILHO DE (pai)					mãe)					
OSMAR ANTONIO GRASSI	1			1	LUCINEI VA	NELLGRAS	SSI			
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDA	DÉ (número)		Orgão emiss			UF	CPF (número)	
05/09/1999	- 1	13196			SSP		1	PR	114.353.	159-01
EMANCIPADO POR (forma de emancia	pação - so									
Concessão dos Pais										
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua	a, av. etc)	-							NUMERO	
COMUNIDADE SANTO ANT	ONIO						100000000000000000000000000000000000000		S/N	
COMPLEMENTO	BAIR RO/E	DISTRITO			CEP				(Uso da junta Co	mercial)
xxx	ZONA	RURAL			85560-0	00	- Chop	inzinho		Ellegenduction
MUNICIPIO									PR PR	
Chopinzinho										
declara, sob as penas d	la lei, n	ião est	ar impedido	de exercer	atividade	empresá	ria, que	não poss	sui outro re	gistro de
empresário e requer: À JUNTA COMERCIAL DO ES	TADO	O PAG	ANÁ		A HINTA	COMERCIA	I DO VV	v		
A JUNIA COMERCIAL DO ES	STADO L	JO PAR	ANA		AJUNTA	COMERCIA	L DO XX	^		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO	ATO				CÓDIGO	E DESCRIÇ	ÃO DO A	TO	-	
080 - INSCRIÇÃO	410				XXX					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO	EVENT									
080(1) - INSCRIÇÃO	EVENIC	,			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX					
USU(1) - INSCRIÇAU					^^^					
					1					
NOME EMPRESARIAL					1					
LUANA S. GRASSI										
LOGRADOURO (rua.ev, etc)	70								NUMERO	
COMUNIDADE SANTO ANT	ONIO								S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO/D	ISTRITO			CEP		75.7510050000000		(Uso da junta Co	mercial)
XXX	ZONA	RURAL			85560-000 005958 - Chopinzinho					
MUNICÍPIO				UF	PAI	P		ELETRÓNICO		A seemanna
Chopinzinho				PR	В	RASIL	OSMA	RANTONI	OGRASSI@BO	DL,COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$			- (por extenso)							
10.000,00 CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA	dez m	il reais								
(CNAE Fiscal)		7.3	do Objeto	TA DE PEÇAS	EACESSÁ	DIOS NOV	OC E 115A	DOC DAD	A VEICHIOS	- 1
Atividade Principal				DISTA DE MÁQ						
4530703				CUÁRIO; COM						
USADOS PARA VEÍCULO AUTOM										
4520001, 4530704, 4530705, 4661300, 4672900, 4683400, COMÉRCIO VAREIISTA DE LUBR										
4661300, 4672900, 4683400, 4692300, 4732600, 8211300				COMERCIC	ATACAL	JISTA DE I	FERRAGENS I	-		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	TENNAMENTA,			TRANSFEREN	NCIA DE SEDE	OU DE FILIA	L DE UF	USO DA JUN	TA COMERCIAL	
xxx				OUTRA UF N	IRE ANTERIOR			AUTORIZAÇÃO	1 - SIM	
and and the state of the same					^^^		-		GOVERNMENT	4 L 3-NÃO
DATA ASSINATURA DO EMPRESARIO				6	_					
28/07/2016			-Duno	a 5 (Willi	_	1977			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA C	AND DESCRIPTION OF THE PARTY.			0		1	5	2011		BIT TO THE REAL PROPERTY.
DEFERIDO, PUBLIQU	JE-SE E	ARQUI	E-SE	AUTENTICA	AÇÃO			The state of	29%	
and the second of the second					1				1154 844 114 644	INT BOLLEY
	/							D1	R11600003	11836
			distance of				United States	PI	K11000003	41030
X SALER DO COSTONIA CORRESPONDA	7		STATE OF THE PARTY.		N. T. S. C.	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 08:12 SOB N° 41108105478. PROTOCOLO: 164838368 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601425323. NIRE: 41108105478. LUANA S. GRASSI

Libertad Bogus SECRETĀRIA-GERAL CURITIBA, 09/08/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo zikX6.gFzol.ZlWzV, Controle: iYVfl.Z7xS
Consulte esse selo em http://funamen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Parana - PR
Rua 14 de dezembro . 4091 - Fone/Fax (48) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de LUANA STEFANY GRASSI.*
Dou fé. Emolumentos: R\$3.95 (VRC 21.73), Selo Funamen: R\$0.75. Funrejus: R\$0.99

Chopinzinho-PR. 02 de agosto de 2016 14 03 06h

Marcos Rogerio Ferri (Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 08:12 SOB N° 41108105478. PROTOCOLO: 164838368 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601425323. NIRE: 41108105478. LUANA S. GRASSI

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 09/08/2016 www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOMED DE ENTIFICAÇÃO DO SERGISTAD DE SAMPRESA. NAIRE DA SEDE NAIRE DA FUNE (presencher somende se alto referende a filial) XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX		Part Ballon Co.		1000000					
LUANA STEFANY GRASSI NECIDIALIZADE BRASILEIRA SERO REGIME DE BENS(se casado) XXX Macio Macio		ISTRO DE EMPRESA	- NIRE DA SEDE						
LUANA STEFANY GRASSI RACCINALIDADE BRASILEIRA SEXO REGIME DE BENSIGE CANADO XXX FILITO DE (BB) OSMAR ANTONIO GRASSI NASCIDO EN Idata de nascimento) OSMAR ANTONIO GRASSI NASCIDO EN Idata de nascimento) OSMAR ANTONIO GRASSI LUCINEI VANELI GRASSI NASCIDO EN Idata de nascimento) OSMAR ANTONIO GRASSI LUCINEI VANELI GRASSI OSPOSITURA (BRASSI OSPOSITURA					XXX				
SERASILEIRA SERÓ BRASILEIRA SERÓ BRASILEIRA SERÓ REMINIO SERÓ REMIN		em abreviaturas)							
BRASILEIRA SEXO REGIME DE BÉNSICE CASAGO) FÉRMINIDO XXX REGIME DE BÉNSICE CASAGO) XXX RIGIO DE GRASSI LUCINEI VANELI GRASSI LUC									
REGIMF DE BENS(NE CASAGO) REGIMF DE BENS(NE CASAGOO) REGIM				15					
Feminino XXX CODIGO EN IGATA DE PESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO STANDADES ANTONIO COMPLEMENTO COM					SOLTEIRO(A)				
OSMAR ANTONIO GRASSI OSMAR ANTONIO GRASSI UCINEI VANELI GRASSI OSMORI MISCRO MISTARIA GENERALIA DIRECTOR DE MERCADO DO PARANA A JUNTA COMERCIAL DO ESCRIÇÃO DO EVENTO OSO E DESCRIÇÃO DO EVENTO OSOS E ENDIZATION OSOS ES END	The state of the s			sado)					
DEMTONIO GRASS LUCINEI VANELI GRASS NASCIDO EM Idata de nascemento) DENTONDE Inúmero) 131965508 SSP PR 114.353.159-01		020000100000000							
NOSCIDO EM Idata de nascimento) OS/09/1999 INTERNACIPADO DOS (forma de emancipacho - somente no caso de menor) Concessão dos País DOMICIADO SAN LIGORADOURO na av. etc) COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMPRENTO SYX ZONA RURAL SOSO—O COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMPRENTO COMPRENTO A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ A JUNTA COMERCIAL DO ESCRIÇÃO DO ATO SXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO SXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SYN NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMPRENTO SANTO SOSO—O SOSO DE MENCIPLO DE STADO DO PARANÁ A JUNTA COMERCIAL DO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SXX NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI COMUNIDADE SANTO ANTONIO SANTONIO COMUNICIPIO UNE COMUNICIPIO U	PARTY OF THE PROPERTY OF THE P			17		DACCI			
05/09/1999 131965508 SSP PR 114.353.159-01 EMANCEPACAD POR Itarina de emancipação - somente no caso de menor) CONCESSÃO dOS PAÍS DOMECILADO NA ILOGRADOURO - NA. 8 v. etc. COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMERMENTO XXX ZONA RURAL BASEO-000 SESO-000 SE CODIGIO GO MUNICIPIO (USO da junta Comercial) XXX ZONA RURAL BASEO-000 - Chapinzinho declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SINSCRIÇÃO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SXX NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI LUANA S. GRASSI COMUNIDADE SANTO ANTONIO SANTONIO COMUNIDADE SANTO ANTONIO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. COMUNIDADE SECONOMICA NUNCERO CODIGO DE TRIBADE ECONOMICA COMUNIDADE SECONOMICA COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMUNI	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE		A DESCRIPTION OF THE PROPERTY				I COS (million co.)		
EMARCIPADO POR Iforma de emancipacão - somente no caso de menor) Concessão dos País DOMICLIADO NA LIGRADOURO - na. av. etc. COMUNIDADE SANTO ANTONIO SIN XXX ZONA RURAL S5560-000 CEP COBIGIO DI MARCIPIO 1039 da junta Comercia) XXX ZONA RURAL S5560-000 Chopinzinho DIP PR CEP COBIGIO DI MARCIPIO 1039 da junta Comercia) XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO SXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SXX NOME EMPRESARIA, LUANA S. GRASSI COMUNIDADE SANTO ANTONIO SIN NUMERO SONDA CORRECIO SETERONICO (E MAIL) OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITA - RS 10.000,00 COMUNIDADE SANTO ANTONIO CODIGO DE MARCIRIO COMUNITATO COMUNIDADE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO A JUNTA COMERCIA, ANTONIO COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMUNIDAD		100000000000000000000000000000000000000	- [2] [2] [1] (12] (22)						
CONCESSÃO DOS PAÍS DOMECIADO NA (LOGRADOURO - FUR. 34). etc) COMUNIDADE SANTO ANTONIO SIN SIN SIN SIN SIN SIN SIN					55P 194	PR	114.353.159-01		
DOMICEIRO NA ILOGRADOURO - nuis av. etcl. COMUNIDADE SANTO ANTONIO SIN SOMA RURAL BARROJISTRITO ZONA RURAL BARROJISTRITO ZONA RURAL BASS60-000 - Chopinzinho UF PR declara, sob as penas da leí, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA A JUNTA COMERCIAL DO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 800 - INSCRIÇÃO CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 800 - INSCRIÇÃO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO COMINIDADE SANTO ANTONIO COMPLEMENTO XXX ZONA RURAL BARROJISTRITO COMPLEMENTO COMPLEM	[4명] [2016] [2016] [2016] [2016] [2016] [2016] [2016] [2016] [2016] [2016] [2016] [2016] [2016] [2016] [2016]	pação - somente no	caso de menori			h.			
COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMPLEMENTO SXX ZONA RURAL S5560-000 - Chopinzinho UF PR CEP CODIGO DO MUNICIPIO O Chopinzinho UF PR CEP RESTADO DO PARANÁ A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO SXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO SXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SXX NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI LOGRADOURO (rus. ev. etc) COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMPLEMENTO XXX ZONA RURAL UF PR CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO MUNICIPIO (SMAL) SIN COMPLEMENTO XXX ZONA RURAL UF PR BRASIL OSMARANTONIOGRASSI@BOLCOM.BR VACOR DO CAPITAL - (spor extensio) dez mil reals DESCRIÇÃO DE VENTO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIO (SMAL) DESCRIÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIO SECULÁRIOS MERCADORIOS AS ATINDADES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUARIOS. NUMERO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUARIOS. NUMERO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUARIOS. NUMERO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUARIOS.							INDIMEDO		
COMPLEMENTO XXX ZONA RURAL ZONARCIAL DO ESTADO DO PARANA A JUNTA COMERCIAL DO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX ZONA RURAL LUANA S. GRASSI LOGRADOURO INJA EV. etcl COMUNIDADE SANTO ANTONIO ZONA RURAL ZONA ZONA RURAL ZONA ZONA RURAL ZONA ZONA RURAL ZONA ZONA ZONA ZONA RURAL ZO									
XXX ZONA RURAL 8550-000 -Chopinzinho declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA À JUNTA COMERCIAL DO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI COMUNIDADE SANTO ANTONIO S/N COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMPILMENTO COMPINZINO CORREDO MUNICIPIO USE OS JUNTA COMERCIAL DO XXX XXX ZONA RURAL 8560-000 005958 - Chopinzinho MUNICIPIO UF PAÍS CORREDO ELETRÔNICO (E.MAIL) CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CINAE FISCAI) ANUMERO CORPITAL - RS VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais DESCRIÇÃO DO MUNICIPIO (USE OS MUNICIPICO USE OS JUNTA COMERCIAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUÁRIOS. NUMERO CONTROL DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL ASSOTOS ARVINDADE ECONÓMICA (CINAE FISCAI) MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUÁRIOS.					Tota	Technolog name			
MUNICIPIO Chopinizinho declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO SAXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO SAXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO SAXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SAXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SAXX NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI LUGRADOURO (IUS, ev. etc) COMUNIDADE SANTO ANTONIO SARROJOSTRITO ZONA RURAL SEPÓNO 09588 - Chopinizinho VALOR DO CAPITAL - (por extensio) JOSADO CAPITAL - (por extensio) JOSAD		The second secon				Marie Co.			
Chopinzinho declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA À JUNTA COMERCIAL DO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 80 - INSCRIÇÃO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 80(1) - INSCRIÇÃO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI LUANA S. GRASSI COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMPLMENTO BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL MUNICÍPIO CHOP PR BRASIL CORREIO ELETRÂNICO (E-MAIL) OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO (E-MAIL) OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR MUNICÍPIO CHOPINZINDO GEP BRASIL OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUÁRIOS. Alividade Principal 4530703 Alividade Secundária NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP) TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DESCRIÇÃO DO TATA COMERCIAL DESCRIÇÃO DO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DESCRIÇÃO DO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF SERVIÇA DE MAINUTE COMERCIAL OUTRA UP MIRE ANTERIOR DESCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF SERVIÇAD DE MAINUTE COMERCIAL OUTRA UP MIRE ANTERIOR DESCRIÇÃO DO LA TIVE DE FILIAL DE UF SERVIÇAD DE MAINUTE COMERCIAL OUTRA UP MIRE ANTERIOR DESCRIÇÃO DE MAINUTE COMERCIAL OUTRA UP MIRE ANTERI	TO THE PARTY OF TH	ZONA RURA	L		83360-000	- Chophizmino			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA À JUNTA COMERCIAL DO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI LUANA S. GRASSI LUANA S. GRASSI COMPLEMENTO XXX ZONA RURAL BARROJOISTRITO ZONA RURAL UF PAÍS CORREJO ESTÂNICO (E-MAI) OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITA - RS 10.000,000 VALOR DO CAPITA - RS 10.000,000 JOSPAS - Chopinzinho VALOR DO CAPITA - RS 10.000,000 JOSPAS - CHOPINZINHO VALOR DO CAPITA - RS 10.000,000 JOSPAS - CHOPIN							179		
EMPRESÁRIO E PEQUER: À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ À JUNTA COMERCIAL DO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI COMPLEMENTO COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMPLEMENTO XXX ZONA RURAL BARROJOSTRITO CÉP CÓDIGO DO MUNICIPIO (JOS da junta Comercial) XXX ZONA RURAL BESÉGO-000 005958 - Chopinzinho NUMERO XXX ZONA RURAL BESÉGO-000 OSPSS - Chopinzinho VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00 dez mil reals DESCRIÇÃO DO MUNICIPIO (JOS da junta Comercial) DESCRIÇÃO DO CAPITAL - RS 10.000,00 DESCRIÇÃO DO CAPITAL - RS 10.000,00 DESCRIÇÃO DO CAPITAL - (por extenso) GEZ MUNICO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUÁRIOS. DESCRIÇÃO DO PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUÁRIOS. NUMERO DE INSUMOS AGRO PECUÁRIOS.									
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI LOGRADOURO (ma, ev., etc) COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMPLEMENTO BARROJOISTRITO COMPLEMENTO ZONA RURAL UF PAÍS CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Chopinzinho VALOR DO CAPITAL - (por extenso) doz mil reais CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA ((CNAE Fiscal)) Actividade Principal 4530703 Atividade Secundária DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NUMERO DO CAPITAL DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. NUMERO DO CAPITAL DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. NUMERO SONARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITAL - (por extenso) doz mil reais CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA ((CNAE Fiscal)) ASTRUMBRO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. ALIVIDADE SECUNDÁRIO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. ALIVIDADE PRINCIPIO DAS ATIVIDADES XXX NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL XXX VXX VXX VXX VXX VXX VXX V		la lei, não es	tar impedido de	exercer	atividade empre	sária, que não po	ossui outro registro de		
OSO - INSCRIÇÃO O EVENTO OSO(1) - INSCRIÇÃO DO EVENTO OXXX NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI LOGRADOURO (rua, ev., etc) COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMPLEMENTO SIN OCOMPLEMENTO OXXX ZONA RURAL S5560-000 O5958 - Chopinzinho MUNICÍPIO Chopinzinho VALOR DO CAPITAL - RS UALOR DO CAPITAL - (por extenso) OCODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (COMAFISCAI) Atividade Principal ASSO(0) CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (COMAFISCAI) Atividade Principal ASSO(0) Atividade Principal ASSO(0) ATIVIDADE SCUNDÂNICA (COMAFISCAI) ATIVIDADE ECONÓMICA (COMAFISCAI) ATIVIDADE CONÓMICA (COMAFISCAI) ATIVIDADE CONÓMICA (COMAFISCAI) ATIVIDADE SCUNDÁRIO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DESCRIÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NUMERO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NUMERO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF INRE ANTERIOR ATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF INRE ANTERIOR OUTRA UF INRE ANTERIOR 1 - SIM	À JUNTA COMERCIAL DO ES	STADO DO PAR	ANÁ		À JUNTA COMER	CIAL DO XXX			
OBO - INSCRIÇÃO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO OBO(1) - INSCRIÇÃO NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI LOGRADOURO (103.ev. etc) COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMUNIDADE SANTO ANTONIO S/N COMPLEMENTO BAIRCO/DISTRITO CEP CÓDIGO DO MUNICIPIO UF PAÍS CORREIO ELETRÔNICO (E-MAL) Chopinzinho NUNICIPIO Chopinzinho VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00 dez mil reais CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (ICMAF Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX NUMERO CÉP CÓDIGO DO MUNICIPIO UF PAÍS CORREIO ELETRÔNICO (E-MAL) OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR DESCRIÇÃO DO CAPITAL - (por extenso) DESCRIÇÃO DO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (ICMAF Fiscal) ASTRUÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DESCRIÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO	ATO			CÓDICO E DESCRIÇÃO DO ATO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI LOGRADOURO (rius, ev. etc) COMUNIDADE SANTO ANTONIO S/N COMPLEMENTO AXXX ZONA RURAL UF PAIS COREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITAL - (por extenso) doz mil realis CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX ZONA RURAL BS560-000 005958 - Chopinzinho CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITAL - (por extenso) doz mil realis CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ICMÉ Fiscal) ASTIVIDADE ECONÔMICA (ICMÉ Fiscal) 4530703 ATIVIDADE SCUNDÁRIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL ATIVIDADE SU VALOR DO CAPITAL - (POR EXTENSO) MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.					Transport of the control of the cont				
NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI LOGRADOURO (rua, ev., etc) COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO COMPLEMENTO XXX ZONA RURAL BS560-000 CORREIO ELETRÔNICO (Es Mall.) Chopinzinho PR BRASIL OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00 dez mil reais CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Alividade Principal 4530703 Alividade Secundária DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NUMERO DE CAPITAL - (por extenso) MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUÁRIOS. NUMERO S/N CORREIO ELETRÔNICO (Es Mall.) OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR DESCRIÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NUMERO DO CAPITAL - (por extenso) MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUÁRIOS.									
LUANA S. GRASSI LOGRADOURO (rua, ev., etc) COMUNIDADE SANTO ANTONIO S/N COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO CEP CÓDIGO DO MUNICIPIO (úso da junta Comercial) XXX ZONA RURAL 85560-000 005958 - Chopinzinho MUNICIPIO Chopinzinho VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00 VALOR DO CAPITAL - (por extenso) 10.000,00 dez mil reais CORGO DO MUNICIPIO (úso da junta Comercial) PR BRASIL SMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITAL - (por extenso) 10.000,00 dez mil reais CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principial 4530703 Atividade Secundária DESCRIÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ATIVIDADE D						RIÇAO DO EVENTO			
LUANA S. GRASSI LOGRADOURO (rua, ev, etc) COMUNIDADE SANTO ANTONIO S/N COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO CEP CÓDIGO DO MUNICIPIO (úxo da junta Comercial) XXX ZONA RURAL 85560-000 MUNICIPIO Chopinzinho VALOR DO CAPITAL - RS VALOR DO CAPITAL - (por extenso) 10.000,00 dez mil reais CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária Descrição do Óbjeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGRO PECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL OUTRA UF NIRE ANTERIOR PR TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL OUTRA UF NIRE ANTERIOR PR TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR PR TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR PR OUTRA UF NIRE ANTERIOR									
LOGRADOURO (rua, ev, etc) COMUNIDADE SANTO ANTONIO COMPLEMENTO XXX ZONA RURAL BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL UF PAÍS CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Chopinzinho VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00 CONGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA ALIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) ASSOTO3 ALIVIDADE SECUNDÁRIA DESCRIÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DUTRA UF NIRE ANTERIOR NUMERO S/N CÓDIGO DO MUNICIPIO (ÚSO da junta Comercial) SOMARANTONIO GRASSI@BOL.COM.BR OSMARANTONIO GRASSI@BOL.COM.BR OSMARANTONIO GRASSI@BOL.COM.BR DESCRIÇÃO do Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPREMBINTE DE 1 - SIM									
COMPLEMENTO XXX ZONA RURAL UF PAÍS CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Chopinzinho VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00 CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ALIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4530703 ALIVIDADE SECUNDÁRIA DOTA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE VER CODIGO DE MUNICIPIO (ÚSO da junta Comercial) SOMARANTONIO GRASSI@BOL.COM.BR CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) OSMARANTONIO GRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais DESCRIÇÃO do Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DOTRA UF NIRE ANTERIOR VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DOTRA UF NIRE ANTERIOR VXXX									
COMPLEMENTO XXX ZONA RURAL BS560-000 O05958 - Chopinzinho MUNICÍPIO Chopinzinho UF PAÍS CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00 dez mil reais CÔDIGO DO MUNICÍPIO (USO da junta Comercial) PR BRASIL OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00 dez mil reais CÔDIGO DE ATRIVADE ECONÔMICA (ICNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária DESCRIÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DUTRA UF NIRE ANTERIOR VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OUTRA UF NIRE ANTERIOR CORREIO ELETRÔNICO (USO da junta Comercial) OUTRA UF NIRE ANTERIOR CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USO da junta Comercial) OUTRA UF NIRE ANTERIOR CORREIO ELETRÔNICO (USO DA JUNTA COMERCIAL DUTRAMENTADO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.									
XXX ZONA RURAL 85560-000 005958 - Chopinzinho MUNICÍPIO UF PAÍS CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Chopinzinho PR BRASIL OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00 dez mil reais CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4530703 Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX NUMERO DE INSCRIÇAO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DOTRA UF NIRE ANTERIOR NÚMERO DE INSCRIÇAO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DOTRA UF NIRE ANTERIOR XXX					,	727			
MUNICÍPIO Chopinzinho PR BRASIL OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00 dez mil reais CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) 4530703 Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária Descrição do Óbjeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DOTRA UF NIRE ANTERIOR XXX VXX VXX VXX VXX VXX VXX V						TOTAL SECULIAR SECULI			
Chopinzinho PR BRASIL OSMARANTONIOGRASSI@BOL.COM.BR VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00 dez mil reais CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) 4530703 Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária DESCRIÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DOUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX		ZONA RURA				THE STREET STREET, STR			
VALOR DO CAPITAL - RS 10:000,00 dez mil reais CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) 45:30703 Atividade Principal 45:30703 Atividade Secundária DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DUTRA UF NIRE ANTERIOR VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais Descrição do Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.			1		1				
10.000,00 dez mil reais CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Asividade Principal 4530703 Atividade Secundária DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF DEPRABRICADE DE LA SUM PREDOMENTA COMERCIAL DE LA SUM PREDOMENTA COMERCIAL DE LA SUM PREDOMENTA DE LA SUM PREDOMENTA COMERCIAL DE LA SUM PREDOMENTA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF DEPRABRICADE LA SUM PREDOMENTA DE	Harrist Company Control Control (1) Control	LUMBER DO CAR			BKASIL	USMAKANTO	NIOGRASSI@BUL.COM.BR		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE FISCAI) ALEVIDADE PRÍNCIPAI 4530703 ALEVIDADE SECUNDÁRIA ALEVIDADE SECUNDÁRIA ALEVIDADE SECUNDÁRIA ALEVIDADE SECUNDÁRIA DESCRIÇÃO DO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF DEPENDINTE DE SEDE OU DE FILIAL DE UF DEPENDINTE DE SEDE DOUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX									
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX NÚMERO DE INSCRIÇAO NO CNPJ XXX TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DOTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	0.700.70.70.70.00.00.00.00.00.00.00.00.0	The second second	and the same of th						
Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NUMERO DE INSCRIÇAO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX			and district to the court of th	CÃO E DE	DADAÇÃO DE VEIS	THI OS. COMÉDICIO	ATACADISTA DE		
Atividade Secundária DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇAO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX XXX VXX									
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇAO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX XXX TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF USO DA JUNTA COMERCIAL DUTRA UF NIRE ANTERIOR 1 - SIM		MERC	ADDITION OF PR	LUCINITA	THE DE INSURIOS				
XXX OUTRA UF NIRE ANTERIOR DEPRENDENT DE 1 - SIM	Atividade Secundária								
XXX OUTRA UF NIRE ANTERIOR DEPRENDENT DE 1 - SIM									
XXX OUTRA UF NIRE ANTERIOR DEPRENDENT DE 1 - SIM	DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO	DE INSCRIÇÃO NO CNPI		TRANSFERÊNCIA DE S	EDE OU DE FILIAL DE	UF USO DA IUNTA COMERCIAI		
GOVERNMENTAL 3 - NA						DEPENDENTE DE ALTORIZAÇÃO DE 1 - SIM GOVERNAMENTAL 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA ASSINATURA DO EMPRESARIO	DATA ASSINATURA	ASSINAT	URA DO EMPRESARIO						
28/07/2016 Rumo 5 Gwii				CHON					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL INTERPRETADO DE LA COMERCIAL INTERPR	PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA C	OMERCIAL		1	187	400			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN THE PERSON NAMED IN THE PERSON NAMED IN THE PERSON NAMED IN THE PERSON NA		VE-SE A	UTENTIC		WALL DOWN	1		
ACTENTION OF THE PROPERTY OF T	DETENDO, FOBLIQU	JE-JE E ANQUI	A	CILIVIIC	iyao V	25.47	1		
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Company of Halling								
							1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
PR1160000341836	_/_	/					PR1160000341836		
23000341030							The second secon		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 08:12 SOB N° 41108105478. FROTOCOLO: 164838368 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601425323. NIRE: 41108105478. LUANA S. GRASSI

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 09/08/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo KikX6.gF8oL.GF0zV, Controle: ivjfL.Z7xS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Parana - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de LUANA STEFANY GRASSI. Dou fé Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21.73). Selo Funarpen, R\$0.75. Funrejus: R\$0.99

Chopinzinho-PR, 02 de agosto de 2016 - 14:03:06h

Marcos Rogerio E (Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 08:12 SOB N° 41108105478. FROTOCOLO: 164838368 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601425323. NIRE: 41108105478. LUANA S. GRASSI

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 09/08/2016 www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUANA S. GRASSI - ME Natureza Juridica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2002436240
NIRE (Sede) 41108105478	CNPJ 25.420.898/0001-88	Inicio de Atividade 09/08/2018	
Endereço Completo Comunidade SANTO ANTON	IIO, N° S/N, ZONA RURAL-Chopinzinho/PR- CEP85560	0-000	
ADMINISTRATIVO; COMÉRC	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA V ÁMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO : CIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES: COMÉRCIO AT INSUMOS AGROPECUÁRIOS.	EÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS APARELHOS. EQUIPAMENTO AUTOMOTOR: COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SO ACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO D	S E PEÇAS PARA USO AGROPECUÁRIO; COMÉRCIO LO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO E VEICULOS, COMERCIO ATAGADISTA DE MERCADORIAS
Capital R\$ 10.000.00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 09/08/2016	Número 20164838350	Atoleventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LUAN Identidade: 131965508 Estado civil: SOLTEIRO(A)	NA STEFANY GRASSI	CPF: 114.353.159-01 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2020, às 08:48:50 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.ampresafacil.pr.gov.br, com o código 53VK5ZL6.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543 O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202005271320383703001

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LUANA S GRASSI ME CNPJ: 25.420.898/0001-88

Observações:

Não Há.

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 27 de maio de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RANGEL TEMPRADE LIMA DALMIT

Raquel Teixeira de Lima Dalmut titular

^{***} Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

^{***} Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ CADASTRAL					
NOME EMPRESARIAL LUANA S. GRASSI							
TÍTULO DO ESTABELECIME GRASSI MAQUINAS	NTO (NOME DE FANTASIA) E PECAS AGRICOLAS		PORTE ME				
	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o a varejo de peças e acessório	os novos para veículos automotores					
46.72-9-00 - Comércio 45.30-7-05 - Comércio 45.20-0-01 - Serviços 45.30-7-04 - Comércio 47.32-6-00 - Comércio	o atacadista de ferragens e ferr o a varejo de pneumáticos e câ de manutenção e reparação m o a varejo de peças e acessório o varejista de lubrificantes	maras-de-ar necânica de veículos automotores os usados para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 1	NATUREZA JURÍDICA	icolas, adubos, fertilizantes e corretivos	do solo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 1 213-5 - Empresário (II LOGRADOURO	NATUREZA JURÍDICA ndividual)	NUMERO COMPLEMENTO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 1 213-5 - Empresário (II LOGRADOURO COM SANTO ANTONI	NATUREZA JURÍDICA ndividual)	NÚMERO COMPLEMENTO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 1213-5 - Empresário (III LOGRADOURO COM SANTO ANTONI CEP 85.560-000	NATUREZA JURÍDICA ndividual) IO BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	NÚMERO COMPLEMENTO ******** MUNICÍPIO	UF				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA I 213-5 - Empresário (II LOGRADOURO COM SANTO ANTONI CEP 85.560-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO OSMARANTONIOGRA	NATUREZA JURÍDICA INDIVIDUAL BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL ASSI@BOL.COM.BR	NÚMERO COMPLEMENTO S/N MUNICÍPIO CHOPINZINHO TELEFONE	UF				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA I 213-5 - Empresário (II LOGRADOURO COM SANTO ANTONI CEP 85.560-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO OSMARANTONIOGRA ENTE FEDERATIVO RESPON	NATUREZA JURÍDICA INDIVIDUAL BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL ASSI@BOL.COM.BR	NÚMERO COMPLEMENTO S/N MUNICÍPIO CHOPINZINHO TELEFONE (46) 8823-9775	UF				
	NATUREZA JURÍDICA INDIVIDUA BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL ASSI@BOL.COM.BR NSÁVEL (EFR)	NÚMERO COMPLEMENTO S/N MUNICÍPIO CHOPINZINHO TELEFONE (46) 8823-9775	UF PR				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2020 às 09:10:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUANA S. GRASSI CNPJ: 25.420.898/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:17:26 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/11/2020.

Código de controle da certidão: F973.E8E9.334C.866F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 021977476-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.420.898/0001-88

Nome: LUANA S. GRASSI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 85560-000

CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 194351

Nome.....: LUANA S. GRASSI - ME CPF/CNPJ...: 25.420.898/0001-88

Endereço....: LOC LINHA SANTO ANTONIO

Bairro....: ZONA RURAL Cidade....: CHOPINZINHO

Número....:

RG/Inscr...:

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

mitida em 27/05/2020. álida até 60 dias após a data de emissão desta. Ano/Número da certidão..... 2020/3213 Código de autenticidade da certidão: 519931269519931

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27 de Maio de 2020.

167

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.420.898/0001-88 Razão Social:LUANA S GRASSI ME

Endereço: COM SANTO ANTONIO SN / ZONA RURAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030503304482230553

Informação obtida em 27/05/2020 09:23:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA S. GRASSI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.420.898/0001-88 Certidão nº: 12092721/2020

Expedição: 27/05/2020, às 09:24:20

Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA S. GRASSI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.420.898/0001-88, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CNPJ: 25.420.898/0001-88
Comunidade Santo Antônio - Telefax (46) 8823-9775
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 46/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 102/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO № 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DECHOPINZINHO

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A AD-MINISTRAÇÃO

A empresa LUANA S. GRASSI – ME, com sede à Comunidade Linha Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 25.420.898/0001-88, declara, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 02 de Junho de 2020.

LUANA STEFANY GRASSI

TITULAR RG: 131965508

CPF: 114.353.159-01

CNPJ: 25.420.898/0001-88
Comunidade Santo Antônio - Telefax (46) 8823-9775
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 46/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 102/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO № 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DECHOPINZINHO

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa LUANA S. GRASSI – ME, com sede à Comunidade Santo Antônio, Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 25.420.898/0001-88, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 02 de Junho de 2020.

LUANA STEFANY GRASSI

TITULAR RG: 131965508

CPF: 114.353.159-01

CNPJ: 25.420.898/0001-88
Comunidade Santo Antônio - Telefax (46) 8823-9775
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 102/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO № 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DECHOPINZINHO

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A LUANA S. GRASSI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.420.898/0001-88, com sede à Comunidade Linha Santo Antônio, s/nº, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. OSMAR ANTÔNIO GRASSI, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.401.617-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 842.595.749-49, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CNPJ: 25.420.898/0001-88
Comunidade Santo Antônio - Telefax (46) 8823-9775
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padras- to/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 02 de Junho de 2020.

LUANA STEFANY GRASSI TITULAR

RG: 131965508

CPF: 114.353.159-01

CNPJ: 25.420.898/0001-88

Comunidade Santo Antônio - Telefax (46) 8823-9775

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 46/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 102/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO № 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DECHOPINZINHO

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, empresa LUANA S. GRASSI – ME, CNPJ nº 25.420.898/0001-88, com sede à Comunidade Linha Santo Antônio, através de seu representante legal infra-assinado, DE-CLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 02 de Junho de 2020.

LUANA STEFANY GRASSI TITULAR

RG: 131965508 CPF: 114.353.159-01



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:

25.420.898/0001-88

Razão Social:

LUANA S. GRASSI

Nome Fantasia:

GRASSI MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS

tuação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

- I Credenciamento
- II Habilitação Jurídica
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN

Validade:

24/11/2020

FGTS

Validade:

22/04/2020 (*)

Trabalhista

(http://www.tst.jus.br/certidao)

Validade:

23/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade:

15/07/2020

Receita Municipal

Validade:

27/07/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

31/05/2021

Emitido em: 02/06/2020 09:41

CPF: 062.575.819-66

Nome: ONERIO CAMBRUZZI FILHO

1 de



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2020 09:43:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: LUANA S. GRASSI

CNPJ: 25.420.898/0001-88

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Consulta de Impedidos de Licitar

Tipo documento	CNPJ	 Número documento 	25420898000188	
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

ENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 25420898000188!

987503.462020 .3516 .5141 .83012800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00046/2020

Às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 102/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00046/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento Agrícola para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 888829/2019, Entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: LÂMINA TRATOR

Descrição Complementar: Concha hidráulica traseira para trator agrícola, com acionamento por pistão, capacidade

de 500 kg ou 0,30 m3, levante de 2,8 metros

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUANA S. GRASSI, pelo melhor lance de R\$ 3.989,0000 .

Histórico

Item: 1 - LÂMINA TRATOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Sim

METALURGICA

Sim

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 4.498,0000	R\$ 4.498,0000	27/05/2020 17:19:49
	Marca: Terra Viv Fabricante: Ter Modelo / Versã Descrição Deta por pistão, capac	ra Viva io: CHTT 5 Ihada do	00 Objeto Ofertado: 00 kg ou 0,30 m³,	Concha hidráu levante de 2,8	lica traseira para t metros.	rator agrícola, con	n acionamento
25.420.898/0001-88	LUANA S. GRASSI	Sim	Sim	1	R\$ 4.500,0000	R\$ 4.500,0000	29/05/2020 20:31:05
		o: CT300 Ihada do	Objeto Ofertado:), CAPACIDADE DE				RÍCOLA, COM
79.210.035/0001-05	CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.500,0000	R\$ 4.500,0000	01/06/2020 21:06:25
		Jose o: CC 2800 Ihada do	OH Objeto Ofertado: 00 kg ou 0,30 m³,			rator agrícola, com	acionamento
The same of the sa							10

19.138.457/0001-95 ALGOR

15:02:55

R\$ 6.000,0000 R\$ 6.000,0000 01/06/2020

LTDA

Marca: cervo Fabricante: cervo

Modelo / Versão: Concha hidráulica traseira

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha hidráulica traseira para trator agrícola, com acionamento

por pistão, capacidade de 500 kg ou 0,30 m³, levante de 2,8 metros R\$ 9.250,0000 R\$ 9.250,0000 01/06/2020 Sim 1 Sim

19.939.011/0001-60 AWB

LOGISTICA E

TRANSPORTES EIRELI

Marca: Gio implementos Fabricante: Gio implementos Modelo / Versão: Concha hidráulica

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha hidráulica traseira para trator agrícola, com acionamento

por pistão, capacidade de 500 kg ou 0,30 m3, levante de 2,8 metros

Sim

21.548.780/0001-89 VSS

COMERCIO E SERVICO

Sim

1

R\$ 15.000,0000 R\$ 15.000,0000 01/06/2020

14:10:37

18:21:48

LTDA Marca: ch Fabricante: ch

Modelo / Versão: 2,8mts

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha hidráulica traseira para trator agrícola, com acionamento

por pistão, capacidade de 500 kg ou 0,30 m3, levante de 2,8 metros

05.530.834/0001-22 DUNAS

COMERCIAL EIRELI

Sim

Sim

1

R\$ 20.000,0000 R\$ 20.000,0000 02/06/2020

08:07:59

Marca: São José Industrial Fabricante: São José Industrial Modelo / Versão: CC-2800H

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha Carregadeira Hidráulica Traseira. Capacidade: 500 kg ou

0,30 m3. Altura de elevação: 2800 mm. Acionamento: hidráulico.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20.000,0000	05.530.834/0001-22	02/06/2020 09:00:37:983
R\$ 15.000,0000	21.548.780/0001-89	02/06/2020 09:00:37:983
R\$ 9.250,0000	19.939.011/0001-60	02/06/2020 09:00:37:983
R\$ 6.000,0000	19.138.457/0001-95	02/06/2020 09:00:37:983
R\$ 4.500,0000	25.420.898/0001-88	02/06/2020 09:00:37:983
R\$ 4.500,0000	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:00:37:983
R\$ 4.498,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:00:37:983
R\$ 4.499,0000	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:03:42:660
R\$ 5.642,0000	05.530.834/0001-22	02/06/2020 09:07:03:117
R\$ 4.497,0000	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:08:42:480
R\$ 4.495,0000	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:13:23:547
R\$ 4.496,0000	25.420.898/0001-88	02/06/2020 09:14:05:883
R\$ 4.485,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:14:39:477
R\$ 4.484,0000	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:16:55:307
R\$ 4.450,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:17:06:700
R\$ 4.480,0000	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:17:40:097
R\$ 4.451,0000	25.420.898/0001-88	02/06/2020 09:17:48:633
R\$ 4.449,0000	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:18:44:653
R\$ 4.435,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:19:33:813
R\$ 4.434,9900	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:19:54:953
R\$ 4.432,0000	25.420.898/0001-88	02/06/2020 09:20:07:487
R\$ 4.431,9900	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:20:19:417
R\$ 4.430,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:20:27:707
R\$ 4.425,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:20:48:143
R\$ 4.424,9900	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:20:58:477
R\$ 4.420,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:21:08:593
R\$ 4.423,0000	25.420.898/0001-88	02/06/2020 09:21:08:810
R\$ 4.419,9900	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:21:33:330
R\$ 4.415,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:21:35:197
R\$ 4.414,0000	25.420.898/0001-88	02/06/2020 09:21:52:180
R\$ 4.412,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:21:54:597
R\$ 4.411,9900	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:22:03:973

02/06/2020	COMPRASNET - O SITE DE COMP	RAS DO GOVERNO
R\$ 4.408,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:22:23:517
R\$ 4.407,9900	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:22:36:280
R\$ 4.400,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:22:43:797
R\$ 4.406,0000	25.420.898/0001-88	02/06/2020 09:22:46:463
R\$ 4.395,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:23:02:067
R\$ 4.394,0000	25.420.898/0001-88	02/06/2020 09:23:29:777
R\$ 4.390,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:23:37:567
R\$ 4.399,9900	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:23:44:057
R\$ 4.385,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:24:12:720
R\$ 4.379,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:25:09:000
R\$ 4.375,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:25:40:583
R\$ 4.374,0000	25.420.898/0001-88	02/06/2020 09:25:51:160
R\$ 4.368,0000	32.396.643/0001-92	02/06/2020 09:26:03:203
R\$ 4.185,0000	79.210.035/0001-05	02/06/2020 09:29:47:673

25.420.898/0001-88

32.396.643/0001-92

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

R\$ 3.989,0000

R\$ 4.238,0000

	Evento	Data	Observações
	Aberto	02/06/2020 09:03:30	Item Aberto.
	Início 1a Etapa da Disputa Fechada		Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 4.368,0000 e R\$ 4.399,9900.
	Encerrada Disputa Fechada	02/06/2020 09:34:12	Encerrada etapa fechada do item.
	Encerrado	02/06/2020 09:34:12	Item encerrado.
	Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/06/2020 09:39:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
	Encerramento do prazo de Convocação - Anexo		Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88.
	Aceite		Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 3.989,0000.
h	Habilitado		Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUANA S. GRASSI - CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88
,	Registro Intenção de Recurso		Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF: 79210035000105. Motivo: Sr. Pregoeirogostaria que fosse feito diligencia no PRoduto ofertadoVerificando no Site http://www.ipb.agr.br/#!/produto/15, o produto ofertado não atende as exige
	Intenção de Recurso Recusada	02/06/2020 10:26:14	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 79210035000105. Motivo: Senhor fornecedor a quantidade de 300 litros é equivalente a 0,3 metros cúbicos.

Intenções de Recurso para o Item

intenções de Recui	iso para o Item			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação	
79.210.035/0001-05	02/06/2020 10:02	02/06/2020 10:26	Recusado	
Motivo Intenção:Sr. Pregoeirogostaria que fosse feito diligencia no PRoduto ofertadoVerifican no Site http://www.ipb.agr.br/#!/produto/15, o produto ofertado não atende as exigencias do edita Mesmo esta falando que a capacidade dele é de 300 litros, o mesmo não atende, pois oque o edital				

0 esta solicitando é 500 kg, ou 0,30m³.

Motivo Aceite ou Recusa: Senhor fornecedor a quantidade de 300 litros é equivalente a 0,3 metros cúbicos.

Troca de Mensagens

Data

Mensagem

Pregoeiro

02/06/2020 09:01:27

Senhores participantes, bom dia.

02/06/2020 09:30:26:127 02/06/2020 09:30:30:573

0,,	2020		
	Pregoeiro	02/06/2020 09:01:44	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 46/2020.
	Pregoeiro	02/06/2020 09:02:16	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberdo e fecha-do", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
	Pregoeiro	02/06/2020 09:02:34	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o perío-do de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	Pregoeiro	02/06/2020 09:02:51	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela pos-sam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramen-to deste prazo.
	Pregoeiro	02/06/2020 09:03:06	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os auto-res dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	Pregoeiro	02/06/2020 09:03:19	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances se-gundo a ordem crescente de valores.
	Pregoeiro	02/06/2020 09:03:30	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Pregoeiro	02/06/2020 09:29:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 4.368,0000 e R\$ 4.399,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:34:12 do dia 02/06/2020.
	Sistema	02/06/2020 09:34:12	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
	Sistema	02/06/2020 09:34:12	O item 1 está encerrado.
	Sistema	02/06/2020 09:34:13	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
	Sistema	02/06/2020 09:39:13	Senhor fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
	Pregoeiro	02/06/2020 09:39:41	Para LUANA S. GRASSI - Solicito o envio da proposta ajustada.
	Sistema	02/06/2020 09:54:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUANA S. GRASSI, CNPJ/CPF: 25.420.898/0001-88, enviou o anexo para o ítem 1.
	25.420.898/0001- 88	02/06/2020 09:56:10	Bom dia, a proposta final acabou de ser anexada.
	Sistema	02/06/2020 09:58:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
	Pregoeiro	02/06/2020 09:58:56	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/06/2020 às 10:20:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	02/06/2020 09:58:39	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	02/06/2020 09:58:56	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/06/2020 às 10:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:26 horas do dia 02 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH Equipe de Apoio



Voltar



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 85.560-000 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO F'ARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 46/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 46/2020**, de 18 de maio de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	3.989.00	LUANA S. GRASSI - ME

CHOPINZINHO, PR., 02 de junho de 2020

Onerio Cambruzzi Filho Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 85.560-000

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 46/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 46/2020, de 18/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)		Valor Total - R\$
LUANA S. GRASSI - ME		3.989,00
	TOTAL HOMOLOGADO	3.989.00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 02/06/20.

Alvaro Denis Ceni Scelaro

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 46/2020. Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVENIO Nº 888829-2019, ENTRE O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECI-MENTO E O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa F: 926. Data da assinatura: 02/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 187/2020. Contratada: Luana S. Grassi - ME. Valor: R\$ 3.989,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 85.560-000 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE

TRABALHO PROVENIENTE DO CONVENIO Nº 888829-2019, ENTRE O MINISTERIO DA AGRICULTURA. PECUARIA E ABASTECI-MENTO E O MUNICIPIO DE

CHOPINZINHO

ANEXO - VI

TERMO DE CONTRATO Nº 187/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: Luana S. Grassi – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.420.898/0001-88, com sede na Comunidade de Santo Antônio, s/n, Zona Rural, CEP 85560-000 em Chopinzinho – PR, e-mail: osmarantoniograssi@bol.com.br, telefone (46) 98823-9775, neste ato representada pela Senhora Luana Stefany Grassi, inscrita no CPF nº 114.353.159-01 e portadora do RG nº 131965508, doravante designada CONTRATADA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 46/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Concha hidráulica traseira para trator agrícola, com acionamento por pistão, capacidade de 500 kg ou 0,30 m³, levante de 2,8 metros. IPB – CT300	3.989,00	3.989,00
			TOTAL R\$		3.989,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
- 2.2 A contratada deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO

PARANÁ

- 2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 2.9 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

- 3.1 Fica estipulado o valor de R\$ 3.989,00 (três mil novecentos e oitenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 3.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1405/F926).
- 3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.
- 3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
 - 3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
 - 3.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
 - 3.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
 - 3.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Jun James John



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 85.560-000 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

- **3.9** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 4.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **4.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **4.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **4.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **4.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **4.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **4.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **4.2.4** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado, compreendendo a garantia legal dos equipamentos agrícolas de que trata o artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.
- **4.2.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **4.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **4.2.8** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- **5.1** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- **5.2** A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 85.560-000 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

- **5.3** A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 5.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- **5.4** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- **5.5** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 6.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- **6.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**:
- 6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que n\u00e3o implique em preju\u00edzo ao Munic\u00edpio e haja conveni\u00e3ncia e oportunidade do CONTRATANTE;
- **6.1.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- **6.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- 6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- **6.4** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- **6.6** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:











ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel PARANÁ CHOPINZINHO

- 6.7.1 A n\u00e3o entrega dos produtos contratados;
- 6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

- 7.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
 - 7.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção. penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 8.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa. M









ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 85.560-000 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

- II advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado ria entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 8.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- **8.5** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 8.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 8.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:











ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 85.560-000 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **8.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 8.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 8.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 8.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- **8.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

- 9.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 9.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 9.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Jan

The state of

0

J.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO

PARANÁ

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 02 de junho de 2020.

Municipio de Chopinzinho - Contratante Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Luana S. Grassi - ME Luana Stefany Grassi - Representante Legal

Idevaldo Peretti Gestor

Lorenzet Tavares

Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4º 18429 - GP. DISPENSA Nº 25/2020.
NUINCIPIO DE MARICPOLIS E A PROPUNENTE: Magierar Construções e Pavimentações Lida - ME pessos juridace de dimbe privade. (NPJ 1º 01.564.848001-4.0.) Inscrições Estada di 1º 90/51580-22, com secio Risa Otto, rº 1330, beiro Planalis. (EP 85.325-00), na cidade de Maricipola, estado de Paraná, denominado CONTRATAÑO. ABENTO: a commando de empresa para instalação de das morque servições escorereto de água no lago de Parque Maricipal de Evertes. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTAÑAR. PS 15.95.00 (j. dessessis initi sovicentries e roverta maisi, 11.00 - Departamento de Valogão - Serviços Unitarios - 11.02 - Divisão de Serviços Unitarios - 15.452.0017.2.034.00 - Manufações de Serviços Expertamento de Valogão - Serviços Unitarios - Outras Serviços de Tacereta - Parasoo Auricia - Fortis (500). Despesa 862: DO PAGAMENTO: ais 30 (privat) dias sipts a ensocição des serviços. DO INCID DOS SERVIÇOS E VIGENCIA E PRORADOSAÑO. A Contribada des infraisdos, no máximo, deriro de os privaços de ancisado de ordem de Serviço consesçondems. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA E PRORADOSAÑO. A Contribada test um prazo de 60 (sessental) dias, a partir de ensocio, a contrato podera, eventualmental, e se promogado nos termos de angles of testinal dias, intralizando assim o picnos de 120 (cento e vielo) dias. A danajão do cominado podera, eventualmental, e se promogado nos termos de angles 5º da Luir e Billados. DA RESCALAZÃÃO: Democra de Civalismo Vein. Essado do Parasi, Mantipolis, Ol de Junho de 2020. Prelitito Mantipola, Tobas Ezração Tables Civales. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 24020 - GP. DISPENSA Nº 25/2020.

MUNICÍPIO DE MARIÓPIOLIS

HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, PROCESSO Nº 274/2020.
Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregorer e, estando o procedimento isolatário de acordo com as disparações confeitas na La Inº 10/32/20202, subsidiarismente na La Irº 48.66/813, Decrova Municipal Irº 6/2008, Decrovate Municipal Iriface Decrovate Ordon Iriface Iriface Ordon Iriface Ordon Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1965/2916, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPILARA D'OESTÉ E A EMPRESA Centre de Integração Nacional de Estagões para Estudante CENTRE, CNP 300 a º 0° 17.19.5 19.000 - 20. dobra os contratação de compresa supercitandas ne printação de serviços a fim de ministrate como de agemelingum um juvens apomilizas do Musicípio de Impegan D'Omor - PR. conforme globas de Estatu de Insalandada, do Para Antas. NERC CNPI pole or "07.10-515.000." Centre de Integração Nacional de Religios para Establistic— NERC CNPI pole or "07.10-515.000. Centre de Integração Nacional de Religios para Establistic— privação à fim de ministrar cursos da apendinguem um juvens apameliras do Musicipio de Impegna-por — FR. conforme objeto de Establ de Inselguillables de "80.2746, [5] ca harbado o vade contextual, undo de RF 77.110,00 (setema e sete nol centre de dar ruinis, jusu BS 100.955,20 (cem maj, novecentre os e cincor casis e vidus ecutivas), ande un requistra de 14,34% sobre o vidus paga poba sorregado o para como variação do 167M, referente aou últimos 24 (vinte e quarro) mesas, e fica percoração o para valor de Secucivo Manicipal em 10 (des) de parabo de 2000, table de recutivo com o Ar-77, il, da taise de Secucivo Manicipal em 10 (des) de parabo de 2000, table de recutivo com o Ar-77, il, da taise de Secucivo Manicipal em 10 (des) de parabo de 2000, table de recutivo com o Ar-77, il, da taise de 300-500. CLASSELA SECUNDA. A se priva aguatem de des termes destra com a Ar-77, il, da taise das chalpidos, recutivadas as juestos expressivements altivudas por este instrumentos. Tapejan D'Ocerc, o de mole de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA Elpido dos Santos, S41 - Tolelas (46) 3245-1150 + 3245-1122 CEP. 85,549-000 - Nandrio Serpa - Parend

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N° 02/2020

A Prefeitura Municipal de Honório Serpo – PR, através de sus Comissão Permanente de Licitação, toma público que fará resilizar no dia 22 de junho de 2002 de 18-00 horse, a destruiza dos envelopes de proposa de proposa de licitação modelidade TOMADA DE PREÇO ISO MENOR PREÇO GLOBAL, insie comissação de empresa para Construção resemblidades de la comissão de empresa para Construção de manda de Preço Bola de Licitações do protocolo e da realização de asessão público da Tomada de Preço: Sela de Licitações de Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, Statada na Rue Elpitido dos Santos, Nº 541, certa constante da Honório Serpa – PR, Informações complementares alfavés do telefone (46) 2456-1130 polo emait Solaco-comismo de caracterizar alfavés do telefone (46) 2456-1130 polo emait Solaco-comismo de caracterizar alfavés do telefone (46)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE COMODATO

H. F. IND. E. COM. DE LATICINOS LIDA e MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,
"tanque de inos capacidade 8000 litros", cedendo-e en comodata, a fim de que
utilite para fim de abautecimento de água à populáção em geral, sendo de
conhecimento público a escase de chiuva que assaian nassa Município. A sabetospo se
mise de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio del la compan

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 68/2020 – Pregiolo Presencial n° 27/2020 – Contrataria: Municipio de Coronel Vivida
juntamente com o Fundo Municipio de Sados. Conventataria: ANA PRIANCINE SANSANA MARQUES ME, CNP2 n° 27/20/28/2001-48. Oldesti contrataria: ANA PRIANCINE SANSANA MARQUES sepcializado complementar para satior na deva de palquiatira. no LATPS 1, conference tecno de
referencia - avexen 1 de velda. Vator total RS 14/00/20). Prato de vigénda: 12 mesos, de 03.00/2020 a
02.06/2012. Correll Vators, 20 de parte de 2000 - Frent And Estimano, Prefeta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA. ESTADO DO PARANA

PORTARIA N°. 1302000 DE PARAMA.
PORTARIA N°. 1302000 DE STADO DO PARAMA.
O PREFEITO AUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no usa de suas atribulções legais.
CONBIDERANDO a pandemia reclarada pela CMS — Organização Mundial de Saúde em racio de grande expansado de virias COVID 19 (Commérciras) a nivial mundial e CONSIDERANDO A Artigo 3º de ocernos Municipal n° 6002000.

Designa as pessoas abalixo nominadas para comper o Comité Gestor do Plano do So a Contingacciamento em Salida do COMD, 16

Membro	Representatividade
Airam Aparecide Teixeira Fortunati	Gabinete do Executivo
João Adalberto Cantele	Defesa Crell Municipal
Cidenel Querquen	Secretaria Municipal de Administração
Daniele Reisdoerfer	Procuradoria Juridica
Emanuelle Serpa Stahlschmidt	Secretaria Municipal da Saúde
lide Barbosa de Freitas Cobalchini	Conselho Municipal de Saúde
Koli de Silva Morass	Associação Pro-Saúde
Angelita do Carmo Corá de Ávria	Secretaria Municipal da Educação, Cultur e Esporte
Camilla Loyola Denekat	Secretaria Municipal da Assistência Social
Planet Maria	Interconnect on Windows Control on

Art. 3" - O Secretano Municipal de Saúde será o porte-vaz oficial e Presidente nato do

Art, 1" O Secretario Municipal de Saúde será o porta- vez orica e masteres Comeito.

Art,4" O Comisto tem caráler deliberativo, e com compelitivos entimates e centracordiarios para acompenha e evolução de quadre spolentedidigio de novo Commariou, alter de aduar e fase médidas de saúde pública mocasadarias para a prevenção e controle do consida e o alternativo des personales de la controle do consida de la compensación de la controle de la controle de considar de la controle de la controle de la controle de prima de Entrentamento o Controle prima de la controle de plano de Entrentamento o Controle prima de la cesa publicação, invogando-se ast deposições em controle controle de la controle de deposições em controle de la controle de CABINITE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM ADE MANO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 111/2020
Recopa o Art. 2º do Decreto nº 104/2020, de 22 de maio de 2020, e altiera o Art. 10 do Decreto nº 2020, de abril de 2020.
ADEMIR 2036 GHELLER, Prefetto Municipal de Clevelándia, Estado do Parana, no uso de suas atribuções legais provistan o cart. 43, incluy nº 40 de 100 de 2020, aprovede em 25/05/20, que altero o a cristo 2º 4.0 de Deliberação n° 0.1720/20-CEEIPR para permitir que o returna 16 de 100 de 10

contrain a successo antenios.

COMBIDETANDO a necessidade de contribuir com a Educação Infantil no âmbito COMBIDETANDO a necessidade de contribuir com a Educação Infantil no âmbito DECRETA:

Art. 1.1.º Fica revegado o Art. 2º do Decreto nº 104/2020, de 22 de maio de 2020.

Art. 2.º - Fica alterado o art. 10, do Decreto nº 905, de 30 de sibil de 2020, passando a yogorar com a lasquinire redação.

Art. 10.º Para de estidariose da Educação Infantil, inclusive Pris-escola I s B, em conformitados om o artiga 2º do Belberação nº 01/2020 - CEEEPR, alterado pela bello de 100 de

25/03/02020. GABNIETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM 90 DE JURHO DE 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipali

PREFETURA MUNICIPAL DE CLEVELÁRDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTATO DO P. INCHIO TIRRAD ADITIVO AO CONTRATO N° OSERIA DE SIDIZIONE, RROVEBENTI
PROCESSO GO DISPIRIMA DE LUCITAÇÃO P. D. 1013.0 GO ESOSOSIGO, CONTROMA BARADO MERICON
FARTES. Municipa de Clavalista e a Estanda Pichanco Metiac. OS.410. Primagação de paíse dos
CONTRATOS MONTROS ESTADOS DE CONTROS DE

TORNA PRINCIPO à PLORICODAÇÃO à possibilitarion localistés en regispale, adjudicando a esse signitar na familia.

LOTE CLARIFICAÇÃO

CROSS CROSS

NOTE/CANTE. MUNICIPIO DE CHOPHICAGÃO DE PENALIDADES.

NOTE TRANSCIPIO DE CHOPHICANTO, Persona juntidos de direito público, rearrito ne CAPP, note en Transis, reference de capacidades de companya de capacidades de companya de capacidades de capaci

CRIA; 6) 1/44 : 158/0001-172

REDREDERO F. M. et de expansino, nº 3860. Bairra: Centra, CEP-85-560-001, Crepincinho-PR,
REPRESENTANTE LEGAL: Clauder Cruz, CFF nº 620-315; 599-11 e. RG nº 6.460.3894.

Consistento de Prousellement. Administration nº 200/2019; que tem por objeto a Aquatação de
Responsabilidades de Empresas Carstinatas, referente à Alta de Registo de Preptin nº 1/2018.

Cansideranda a Bocilida de "Publias tra. Salba" de Procediments Antenimativos nº 13/201913, de

Considerando a Deciale da Probleto (tr. 5045 de Proculement (obs. 1000 de Propos nº 10018).

apolicia forma:

3 - DECISÃO

4 - Antis o exposido, nos termos do Citocarda de Persubdicisir², item III, termo virtual da fila de Repetito de Propuim nº 0.10/10 la est. 50°, redito nº 10 la La Federara Aº 10 la composido de Composido de Repetito de Repetito (el composido de Composido de Repetito (el composido de Reptito (el composido de Reptit

Declarydio de intérmisionio para ficitar e commar con a nemerante de constitución de la commarcia de commarcia de la commarcia

EMPLIFICAÇÃO DA ROMA COMO EMPLIA DE SECRETAR DE ANTIGODO DE COMO DE CO COANCE CRAFE - ME

Los apresentos e Mesos Propo por Baro.

One overlands a regularitiens ma enE A DECISIAD,
E A DECISIAD,
GABRIETE DO PREPERTO DE CHOPINIONHO, PR. 020500.
Alvare Dinis Cent Sooters
Produto
Dividio

Expérire Elemen de Corrente Perple Estaterica et 48/2020, Chora: ACUISICAD DE ECUPARACIATO ACRICOLA PARA ATRAMISMO DE PLANO DE TENAN DE TRANSCALA PARA ATRAMISMO DE PLANO DE TRANSCALA PARA ATRAMISMO DE PLANO DE TRANSCALA PARA ATRAMISMO DE PLANO DE TRANSCALA PARA EL ARRESTACIATO DE OMINICIPIO DE CHOPPERO DE TRANSCALA PARA EL ARRESTACIANTO DE OMINICIPIO DE CHOPPERO DE L'AUGINERO L'ESTATE LA 1952012. Elemento de despresa F. 929. Dete de abandanto CONTROL DE CONT

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A CERÂMICA BOLICION LTDA ME, torna público que irá requerer do 1AP a renovação da Licença ambiental sob nº 108451-R1, válida até 19/02/2020, para Fabricação de Produtos Cerámicos não Refratários Para uso Estrutural na Construção, implantada na Av. Bertino Warmiling, 1805, Salto do Lontra -

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE

OPERAÇÃO

M.DE COL – MAQUINAS E PLASTICOS, torna público que irá requerer ao IAP a Renovação de Licença de Operação, para a atividade de reciclagem de plásticos e sucatas plásticas, instalada na Rodovia PR 493 Km 30 S/N, Coxilha Rica, municipio de Itapejara d' Oeste/PR.

MUNICIPIO DE SOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

RESULTADO FINAL DO JULIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO REF. CONCORRÊNCIA nº 04/2020 - Processo Licitatório 32/2020

RAZÃO SE CIAL/ CRP)
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVENENTO COMUNITAR IO SAURADA FAMILIA A.D.C.S.F. I) 02.586.661/100]-76 ROCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNETARIO BANTO EXPEDITO A.D.C.S.E. ASSOCIACAO

CNPL 02 STA 577/000)-14
ABBOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SAO SEBASTIAO A.D.C.S.S.

ABBOCIACAD DE CESENVOLVIMENTO COMMUNTANTO MO DEPARATIGO A.D.C.S.S.

ON 13.595, INTERNATION OF COMMUNTANTO MO DEPARATIGO A.D.C.S.S.

SIMILARIO DE COMPUNTANTE PROPERTO COMMUNTANTO MO DEPARATIGO A.D.C.S.S.

SIMILARIO DE DICTOR DE COMPUNTANTO COMMUNTANTO DE COMPUNTANTO DE COMPUNT

RAARO SOCIAL/Comit

De tribulder de exteres Busides, mons, pode a distribute de la manage de la Co veta metálica formagaira, nova, or veda, moros foralmetas, motolo MPRESTC, ano 2013 o pine 562, valor po fodo 52 13,201,80,

BON TUCKERS DO BUT, ON So Switch do 2020.

Hembres da comissão: Andress Fanella Enterson Hennetta Lucianas Comunido: - pupiente Anderson Twan Lathman - suprinte

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 Registro de Proços nº 21/2020 UASG: 989979

O Município de Born Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Preoão Eletrônico nº 24/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Registro de preços para futuras aquirições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ o emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.compresspoyernamentals.gov.or, no dia 23/06/2020, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereco sletrônice: www.bomsucessodpsul.go.gov.jbr podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss©hotmail.com licitacoes⊕bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de junho de 2020.



MUNICÍPIO DE BOH BUCESSO DO EOL - PR AVISO DE SUSPEN IÃO DA ABENTURA DO PRESÃO ELETRÓNICO 21/2626

abibliogne sem através deste comuner rique o processo actatório 37/2020 señare attarações em seu Termo de Referiérira ambie 1 de Tellar, cando assim fea SUSPENSO por tempo indivienciminado o pregão Eletrónico 21/2020, para que sejum ectas as correções necessário junto ao Tiermo de Referência, apia será m

flem Suseeus do Su . 54 de junho de 2020.



RATECAÇÃO E ADADICAÇÃO REE, REXIGIBIL DADE DE LIGITAÇÃO Nº 190000. Tendo em visto o Persone de Cominsión de Julgarismite e de Procesidario Municipal, que apuraram a resultado no Processo de hexalgátiliste de Listequia nº 120000, eu, ALVARIO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATECAÇÃO de procesimente em equipate a a ADAUGAÇÃO do objesso de

	VALOR TOTAL RE
76.527.951/0005-09	R\$ 3.302.69
de Chopmonho - FR 61 o	de jumbo de 2020 Alva
	76.527.951/0005-09 de Chapingiriho - FR, 01 /

195

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

m

Sexta-Feira, 05 de Junho de 2020

Ano IX - Edição Nº 2125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 46/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item—Compras nº 46/2020, de 18/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epigrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LUANAS. GRASSI-ME	3.989,00
TOTAL HOMOLOGADO	3,989,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 02/06/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod33259

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

196

Sexta-Feira, 05 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 46/2020.

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVENIO Nº 888829-2019, ENTRE O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECI-MENTO E O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa F: 926. Data da assinatura: 02/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 187/2020. Contratada: Luana S. Grassi – ME. Valor: R\$ 3.989,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod22256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 144-2019 -CAZENGE ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 144/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazenge Engenharia E Construtora Ltda. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Alteração de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato, passando a ser os senhores: Fiscal da Obra - Ana Kelle Malagutti e Fiscal Substituto-Ronaldo Miotto Martins. Origem: Tomada de Preços nº 3/2019. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 01/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito do Município de Chopinzinho, Ana Kelle Malagutti Novo Fiscal do Contrato e Ronaldo Miotto Martins- Nova Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador: B697E07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 46-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 46/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 46/2020, de 18/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – RS 3.989,00	
LUANA S. GRASSI - ME		
TOTAL HOMOLOGADO	3.989,00	

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/06/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Publicado por: Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:7A94F719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PE 46-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 46/2020. Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVENIO Nº 888829-2019, ENTRE O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECI-MENTO E O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa F: 926. Data da assinatura: 02/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 187/2020. Contratada: Luana S. Grassi – ME. Valor: R\$ 3,989,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito.

> Publicado por: Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:8FAF2A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Ku:pel, Nº 3811, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;

NOTIFICADA: AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME.

CNPJ: 07.104.154/0001-72

ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 3690, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

REPRESENTANTE LEGAL: Claudir Cruz, CPF n° 020.815.299-71 e RG n° 6.483.389-8.

Considerando o Procedimento Administrativo nº 200/2019, que tem por objeto a Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente à Ata de Registro de Preços nº 1/2019.

Considerando a Decisão do Prefeito (fls. 56/52 do Procedimento Administrativo nº 200/2019), da seguinte forma:

3 - DECISÃO

Ante o exposto,nos termos da Cláusula de "Penalidades", Item III, letra "d" da Ata de Registro de Preços n.º 01/2019 e art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplico à empresa AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA. – MEas seguintes penalidades:

no montante equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado, ou, na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor tota do contrato;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) ancs.

Considerando que a empresa foi notificada através de edital publicado em 23 de abril de 2020, sendo que, o prazo para apresentação de recurso que era de 10 (dez) dias úteis se encerror em 08/05/2020, sem apresentação de recurso por parte da notificada.

Fica a Empresa supramencionada <u>NOTIFICADA</u> sobre o resultado do processo, bem como, para recolhimento dos valores no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Divida Ativa.

Serão aplicadas as seguintes penalidades:

Multa no valor de R\$ 641,92 (seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) ancs.

Com relação à multa, a Secretaria de Finanças deverá emitir o documento de arrecadação para recolhimento dos valores no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que depois decorrido o prazo sem o devido pagamento, deverá inscrever a Notificada em Dívida Ativa;

A Divisão de Licitações e Contratos deverá proceder à publicação desde termo.

Reserva-se o direito de vista aos autos do Procedimento Administrativo nº 200/2019 à Notificada, disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos — Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho — Paraná de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Chopinzinho, PR, 03 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Publicado por: Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:0F9E101B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 186-2020 - INEX 12-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 186/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos Ltda S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de empresa para revisão de 1.500 horas na máquina retroescavadeira Caterpillar 416F2. Valor: R\$ 3.302,59 (três mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1410) FONTE: 000. Data da assinatura: 01/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis